



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONSIDERANDO, o que consta na resolução 20/2018, republica-se por incorreção a presente resolução, adequando a carga horária dos cargos.

RESOLUÇÃO 33/2018.

SÚMULA: Altera o organograma do Consórcio de Saúde da 22ª Regional de Saúde e a descrição de cargos.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, o senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Conselho de Prefeitos, em Assembleia Extraordinária realizada no dia 13 de novembro do ano corrente, edita a seguinte:

RESOLVE

Art. 1º - Altera o organograma constante no anexo I, e a descrição dos cargos e atribuições constantes no anexo II, que subsidiam o Regimento Interno do consórcio, devendo o regimento ser publicado em íntegra com os novos anexos por meio de resolução própria.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaiporã, 13 de novembro de 2018.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

Presidente



Diário Oficial

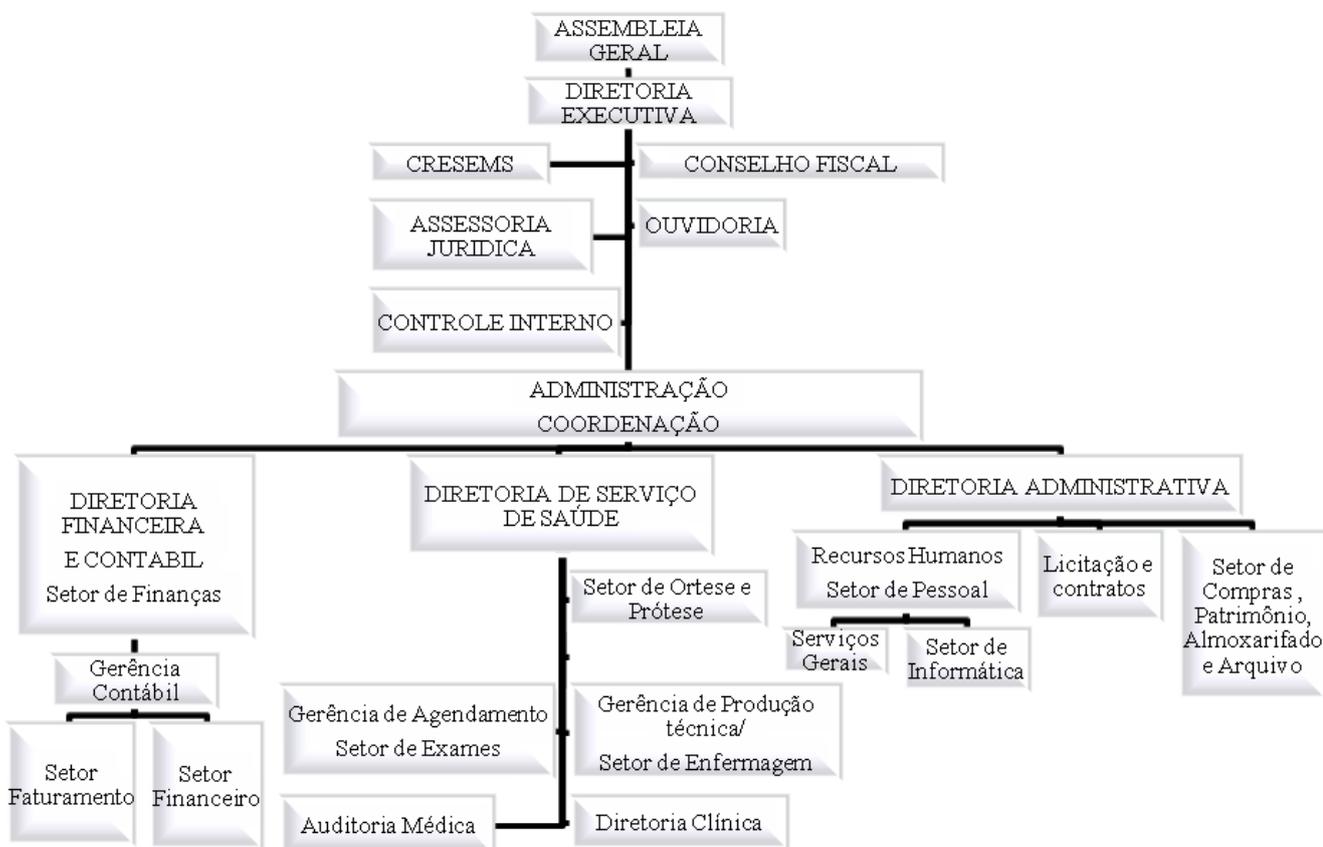
Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

ANEXO I ORGANOGRAMA





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONARIO RESPEITADO O GRAU DE INSTRUÇÃO E A CARGA HORÁRIA DA RESOLUÇÃO 02/2004 QUE CRIOU OS CARGOS E SALÁRIOS

CARGO: ADVOGADO

FUNÇÃO: ASSESSORIA JURÍDICA

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20

Atribuições:

- Representa em juízo ou fora dele o consórcio, nas ações em que for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses.
- Estuda a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável;
- Complementa ou apura as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;
- Prepara a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo; acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio;
- Representa a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável;
- Redige ou elabora documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa do consórcio;
- Pode orientar o consórcio com relação aos seus direitos e obrigações legais.

CARGO Assessor Contábil

FUNÇÃO: contador cargo comissionado

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12

Atribuições:

- Assessoria Contábil ao presidente e à entidade, devendo zelar pelo bom andamento do setor contábil em consonância com o cargo de Contador, podendo desempenhar as funções deste;
- Planejar, coordenar e acompanhar a prestação dos serviços técnico-administrativos, cumprindo leis e regulamentos administrativos, em função do interesse público e a serviço da comunidade;
- Promover o controle de recursos humanos, financeiros e materiais utilizados, propondo diretrizes para elaboração e aplicação da política econômico-administrativa da Instituição;
- Participar de estudos de política organizacional, diagnosticando e efetuando análise situacional da estrutura da Instituição, propondo soluções e mudanças;
- Participar da elaboração e acompanhamento de orçamento-programa, analisando a situação dos recursos e propostas de novos programas, adequando às diretrizes dos órgãos competentes;
- Participar na elaboração e implantação de projetos institucionais, articulando a administração de recursos às necessidades da prestação do serviço de saúde junto à população;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Redigir pareceres, relatórios e laudos em situações que requeiram conhecimentos e técnicas de administração, analisando situações e propondo alternativas para decisão superior, considerando os aspectos de saúde;
- Participar de comissão de sindicância e procedimentos administrativos por determinação superior;
- Planejar, coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades da unidade, bem como das atividades administrativas (serviços gerais, pessoal, material, patrimônio, informática, recepção, cadastros);
- Organizar a escala de serviços;
- Solicitar reparos e a substituição ou aquisição de material utilizado na unidade;
- Aprimorar o relacionamento interinstitucional;
- Propor normas relativas ao bom funcionamento da instituição;
- Planejar o controle e a supervisão nas atividades de patrimônio incluindo a compra de materiais de consumo, devidamente autorizados;
- Controle e elaboração de Procedimentos Operacional Padrão Administrativos;
- Orientar, supervisionar e elaborar dados estatísticos junto aos setores administrativos;
- Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à saúde da população;
- Executar outras tarefas correlatas.

Atribuições específicas:

- Corrigir a escrituração contábil, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, utilizando sistemas manuais e mecanizados, a fim de cumprir as exigências legais;
- Coordenar e elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas, apresentando resultados parciais e totais da situação patrimonial do órgão;
- Supervisionar e efetuar a conciliação de contas, detectando erros para assegurar a correção das operações contábeis;
- Examinar o fluxo de caixa durante o exercício considerado, verificando documentos para certificar-se quanto à correção dos lançamentos;
- Organizar relatórios contábeis referentes à situação global do órgão, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres técnicos;
- Emitir parecer técnico na área de atuação, efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações, baseando-se nos índices adequados a cada caso;
- Coordenar e participar da elaboração de programas contábeis, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado;
- Planejar e conduzir planos e programas de análise sobre o funcionamento correto dos contratos financeiros e contábeis, transações, normas, rotinas e procedimentos no sentido de salvaguardar os interesses, bens e recursos do CIS.

CARGO Assessor Jurídico

FUNÇÃO: Advogado Cargo Comissionado

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12

Atribuições:

- Assessoria jurídica ao presidente da entidade nos mais diversos processos administrativos e jurídicos, envolvendo o atendimento das demais funções expressas e correlatas a sua função de assessoria,



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

podendo este desempenhar funções de representação processual, administrativa e judicial da entidade, podendo desenvolver as atividades correlatas e descritas à função do advogado concursado, em sendo:

- Executar atividades relacionadas à assistência judicial e extrajudicial dos interesses do Consórcio, em âmbito processual ou administrativo;
- Apresentar respaldo legal que auxilie a tomada de decisões;
- Representar o Consórcio em juízo ou fora dele, propondo ou contestando ações, interpondo os recursos cabíveis e necessários;
- Solicitar providências junto ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;
- Realizar audiências;
- Zelar pelos interesses do Consórcio na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos;
- Realizar pesquisa e seleção de textos jurídicos e outras informações de interesse, consultando leis, decretos, documentos oficiais, processos, contatando com órgãos públicos, privados e outras entidades;
- Atuar nas diversas atividades relacionadas ao regime jurídico dos Consórcios (Lei nº 11.107/2005);
- Elaboração de pareceres, acompanhamento de processos administrativos do Consórcio (licitatórios, para apuração de faltas cometidas pelos funcionários, processo seletivo público, dentre outros);
- Acompanhar os processos admissionais, de prestação de contas relativos aos atos de pessoal, o cumprimento das normas trabalhistas;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO Assessor Técnico

FUNÇÃO: Concursado – emprego público

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

- Executar, acompanhar e controlar no âmbito da Administração Pública Consorcial, atividades envolvendo suprimentos, patrimônio, orçamento, organização e métodos e outros afins, aplicando conhecimentos adquiridos e atuando conforme normas próprias do setor, visando assegurar condições de funcionamento regular e eficiente da Administração como um todo;
- Orientar na previsão de gastos, orientar a Comissão de Licitações na expedição de atos concernentes;
- Realizar vistorias técnicas em imóveis e equipamentos e materiais adquiridos classificando-os segundo os padrões legais;
- Prestar informações aos órgãos da Administração sobre suas atividades e para instrução de processos;
- Preencher e controlar a manutenção do Cadastro Fiscal vinculando-o aos aspectos básicos da legislação tributária;
- Elaborar relatórios de suas atividades, auxiliar na coleta de informações para análise, revisão e implantação de sistemas e métodos de trabalho;
- atuar em atividades e projetos de gestão de pessoal como benefícios, capacitação, avaliação, concurso e seleção, legislação, preparação e instrução de processos;
- Elaborar e digitar minutas de Editais Licitatórios e de contratos administrativos referentes;
- Encaminhar pedidos de reserva de dotações orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal;
- Auxiliar nas atividades da Assessoria Jurídica e outras tarefas correlatas lhe cometidas, com atribuições gerais inerentes a sua formação;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Atuar como Controle interno com conhecimentos em Recursos Humanos, Contabilidade, atividade administrativa pública e Jurídica.
- Requisitos do Cargo: Ensino superior completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia, noções de informática, idade mínima de 21 anos, possuir noções de informática e carteira nacional de habilitação (CNH) na categoria "B" ou superior, disponibilidade de 40 horas semanais.
- Iniciativa: Tarefas em geral padronizadas, mas que requerem decisões que consistem em pequenas modificações de práticas estabelecidas que quase sempre se repetem. Servidor recebe instruções em quase todas as fases de trabalho.
- Responsabilidade por contato humano: Contatos regulares com outros órgão tanto da administração consorcial como dos municípios consorciados, para fornecer e obter informações. Requer tato para evitar interpretações erradas.
- Responsabilidade por precisão: O trabalho exige atenção e exatidão razoáveis, para evitar erros que possam causar moderados prejuízos tanto em termos de montantes como em prejuízos ao desenvolvimento do trabalho.

CARGO: Assistente Social

FUNÇÃO: Assistente Social

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20

Atribuições:

- Elaborar, executar e avaliar planos e programas de natureza educativa em conjunto com a equipe multiprofissional, de prevenção e de biossegurança, envolvendo grupos, comunidades, indivíduos e outros;
- Elaborar, executar e avaliar pesquisas visando à análise da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais;
- Prestar assessoramento amplo aos movimentos sociais, no exercício e defesa dos direitos civis, públicos e sociais da comunidade;
- Realizar estudos socioeconômicos que visem o interesse individual ou coletivo, para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos públicos e privados;
- Elaborar, executar e avaliar planos e programas de natureza social em unidades sociais;
- Supervisionar o desempenho das práticas de estagiários de serviço social;
- Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos;
- Assessorar os servidores em assuntos de sua competência;
- Elaborar relatórios demonstrativos das atividades da unidade;
- Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos saúde, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas necessitadas;
- Participar em encontros ou reuniões de associações comunitárias ou grupos de convivência;
- Participar de equipe multidisciplinar visando à programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área da saúde;
- Realizar orientação social a familiares de pacientes, quando necessário;
- Prestar atendimento individual quando necessário;
- Participar de encontros, reuniões e seminários relacionados às atividades do CIS;
- Participar da equipe multidisciplinar visando à avaliação diagnóstica e encaminhamento dos usuários;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Realizar orientação social a familiares de pacientes;
- Ministras seminários e palestras sobre os assuntos relacionados às atividades da instituição;
- Realizar visitas domiciliares quando necessário;
- Organizar trabalhos preventivos, educativos, materiais educativos e recurso áudio visuais;
- Realizar atividades de humanização (cuidando do cuidador);
- Realizar em conjunto com a equipe aconselhamento pré e pós-teste em grupo ou individual;
- Conferir os registros dos pacientes transfundidos diariamente, nas unidades conveniadas;
- Divulgar através dos diversos meios de comunicação, prefeituras e entidades objetivando captação de doadores e levando a informação para a população em geral;
- Realizar contato com doadores com tipagem sanguínea específica para não haver baixa nos estoques;
- Realizar atividades administrativas do setor de serviço social;
- Agendar e supervisionar coletas extramuros, com estrutura e orientações necessárias;
- Realizar atividades educativas com a população em geral baseadas no Programa Nacional de Doação Voluntária;
- Desempenhar outras funções correlatas.

CARGO: Atendente

FUNÇÃO: Atendente

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino médio

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Recepcionar, encaminhar e controlar visitantes;
- Abertura, registro e cadastros de protocolo;
- Encaminhamento do protocolo nos departamentos correspondentes;
- Auxilia nas informações necessárias;
- Enviar e receber correspondências, efetuando o devido cadastro para tal;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: Auxiliar Administrativo

FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Redigir, seguindo orientação, e digitar ofícios, atas, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins e outros documentos;
- Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, requisições de materiais e outros, efetuando lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender a necessidade do setor;
- Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadoras de texto, terminais de vídeo e outros;
- Efetuar cálculos simples e conferências numéricas;
- Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Desenvolver atividades administrativas de apoio a outros departamentos;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Emitir, receber, selecionar, classificar, controlar e arquivar correspondências, relatórios e documentos em geral;
- Atendimento telefônico e ao público, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;
- Preparar planilhas, gráficos, ordens de serviços e outros documentos do gênero;
- Executar serviços gerais de escritório;
- Controle dos materiais de expediente, ferramentas e serviços utilizados na área;
- Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais e equipamentos a si confiados;
- Levar ao conhecimento da chefia, informações de interesse da administração;
- Recepcionar os pacientes e encaminhá-los ao consultório;
- Cadastrar os pacientes novos e abrir prontuário;
- Arquivar e manter sob sigilo os prontuários e documentações em geral;
- Auxiliar ou apoiar os demais profissionais da equipe;
- Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação;
- Desempenhar outras funções correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GRAU DE INSTRUÇÃO: formação em curso técnico

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Preparar paciente para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica;
- Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros;
- Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas;
- Realizar exames eletroencefalográficos, e outros, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas;
- Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos tratamento de saúde;
- Elaborar relatórios das atividades do setor número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros, e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos;
- Acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, mediando pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando documentos, segundo prescrição do médico;
- Colher material para exames laboratoriais, ministrar medição via oral e parenteral; efetuar controles diversos de pacientes;
- Prestar assistência médico-odontológica;
- Armazenar e distribuir materiais esterilizados. Coletar material para exames de laboratório, segundo orientação médica;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Auxiliar de Laboratório

FUNÇÃO: Auxiliar de Laboratório



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino fundamental.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30

Atribuições

- Limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com as normas estabelecidas e orientação superior;
- Efetuar e manter a arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário;
- Auxiliar na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames;
- Receber e destinar para local apropriado, material para exame;
- Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares;
- Abastecer os recipientes do laboratório, colocando os materiais indicados em vidros, vasos e similares;
- Preencher fichas relacionadas aos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores;
- Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo;
- Executar outras atribuições afins.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino fundamental.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades do CIS;
- Efetuar a coleta de lixo;
- Executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de lixos e entulhos da sede do consórcio;
- Manusear e preparar alimentos (café, leite, achocolatados, vitaminas, chá, sucos, torradas e lanches leves em geral);
- Atender o público interno, servindo e distribuindo lanches e cafés e atendendo às suas necessidades alimentares;
- Arrumar bandejas e mesas e servir;
- Recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienização e conservação;
- Executar e conservar a limpeza da copa e da cozinha;
- Manter a organização e a higiene do ambiente, dos utensílios e dos alimentos;
- Controlar os materiais utilizados;
- Evitar danos e desperdícios de materiais;
- Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos;
- Limpeza de áreas contaminadas com material biológico sob a orientação do profissional responsável.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

CARGO: CHEFE SETOR DE EXAMES

FUNÇÃO: Gerente de Agendamento



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso superior completo na área de saúde

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Executar o agendamento de todas as consultas e exames especializados;
- Distribuir e controlar as cotas dos prestadores aos municípios em tempo hábil;
- Realizar o agendamento através do TFD (tratamento Fora de Domicílio) para pacientes que necessitem de atendimento não realizado pelos prestadores credenciados;
- Incluir o agendamento diário de pacientes conforme solicitação dos municípios;
- Controlar diariamente a agenda de todos os prestadores;
- Controlar os bloqueios e ausências de pacientes;
- Realização de agendamentos solicitados pelas diretorias conforme procedimentos de urgência e emergência;
- Acompanhamento dos agendamentos realizados, questionando-os quando necessários;
- Inclusão/alteração de procedimentos, valores e tabelas no sistema;
- Envio de comunicados e avisos sobre alterações, inclusões, bloqueios e ausências dos prestadores aos municípios;
- Controle das sobras, ou seja, redistribuir as cotas não utilizadas por determinado município aos outros que necessitem no prazo determinado;
- Esclarecimentos aos municípios – sistema, códigos, forma de agendamento, valores e prestadores;
- Inclusão e atualização de informações e/ou recomendações nas guias de consulta e exames;
- Correção de agendamentos errados;
- Monitoramento da utilização do sistema pelos prestadores;
- Inclusão e/ou exclusão de procedimentos das unidades prestadoras;
- Auxílio na recepção com atendimento telefônico, recepção de pacientes e esclarecimentos;
- Solicitação de correções em falhas momentâneas ou não do sistema de agendamento;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Executivo e/ou Diretor Técnico em Saúde, no âmbito de sua área de atuação.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: RECURSOS HUMANOS

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Planejar, controlar, orientar e executar as atividades relativas à administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, locação, exoneração;
- Participar do levantamento de necessidades de treinamento e de demandas por projetos de desenvolvimento;
- Elaborar e executar o fechamento do programa SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal;
- Elaborar o fechamento da folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal, inclusive os cedidos por órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Centro de Integração Empresa e Escola;
- Manter os registros funcionais de recursos humanos, controle das perícias médicas e segurança no trabalho;
- Manter o controle de exames médicos pré-admissionais, demissionais e periódicos dos funcionários;
- Coordenar o relacionamento do Consórcio com os órgãos representativos dos funcionários;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Controlar o Relógio Ponto, elaborar escala de férias, notificações, advertências, avaliações e manter controle sobre as licenças legais, afastamento dos funcionários lotados na instituição, solicitando pareceres técnicos quando houver necessidade;
- Manter o controle de recolhimento das contribuições previdenciárias servidores e os patronais (INSS – FGTS);
- Participar de estudos de política organizacional, diagnosticando e efetuando análise situacional da estrutura da Instituição, propondo soluções e mudanças;
- Redigir pareceres, relatórios e laudos em situações que requeiram conhecimentos e técnicas de administração, analisando situações e propondo alternativas para decisão superior;
- Participar de comissão de sindicância e procedimentos administrativos por determinação superior;
- Supervisionar e controlar a execução das atividades da unidade, bem como das atividades administrativas (serviços gerais, pessoal, material, patrimônio, informática, recepção, cadastros);
- Organizar a escala de serviços;
- Manter controle de frequência, faltas e férias do quadro funcional;
- Desenvolver e/ou participar de pesquisas salariais, coordenar a elaboração e manutenção de planos de cargos e salários, acompanhar os programas de treinamento e controlar serviços prestados por terceiros;
- Aprimorar o relacionamento interinstitucional;
- Propor normas relativas ao bom funcionamento da instituição;
- Controle e elaboração de Procedimentos Operacional Padrão Administrativos;
- Orientar, supervisionar e elaborar dados estatísticos junto ao setor administrativo;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Executivo e/ou Diretor Administrativo no âmbito de sua área de atuação.

CARGO: Chefe Setor de Finanças

FUNÇÃO: Gerência Financeira

GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso superior.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Preparar empenhos, liquidações, ordem e baixa de pagamento de fornecedores, prestadores e pessoal para efeito de pagamento;
- Receber e fazer conferência das notas fiscais dos fornecedores/prestadores para efeito de pagamento;
- Solicitar requisição para a emissão de empenho;
- Elaborar resoluções para a criação e suplementação de dotações orçamentárias;
- Executar as atividades de rotina contábil;
- Emitir notas de empenho e liquidação das despesas;
- Fazer conciliações bancárias de várias contas correntes do Consórcio;
- Elaborar o fechamento do programa SIM-AM;
- Elaborar recibo de pagamento das faturas dos municípios;
- Atualizar e fazer a manutenção dos sistemas;
- Consultar documentos nos arquivos;
- Prestar contas de convênio;
- Elaborar resoluções e suplementações;
- Conferir a folha de pagamento;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Elaborar balancetes, demonstrativos de balanço, preparando os mesmos para publicação;
- Elaborar a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo;
- Elaborar a prestação de contas de recursos oriundos de órgãos Estaduais, Federais, Municipais e outros;
- Executar os registros e controles contábeis;
- Elaborar o Plano de Diretrizes Básicas, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual e o PLACIC;
- Guardar as requisições de cada município, com os empenhos dos respectivos prestadores;
- Elaborar Balanço Anual;
- Acompanhar o Boletim de Produção Ambulatorial - BPA mensalmente;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Executivo e/ou Diretor Financeiro no âmbito de sua área de atuação.

CARGO: Chefe do Setor de Licitação, Compras e Patrimônio.

FUNÇÃO: Gerente de Compras

GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso superior completo.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Analisar e realizar os processos de licitação;
- Elaborar e submeter minutas de editais de licitação e de termos de contrato e seus aditivos à Diretoria Administrativa;
- Subsidiar relatórios e demais instrumentos que integrem a prestação de contas do Consórcio;
- Acompanhar a abertura, classificação e julgamento das licitações, independente da modalidade em que as mesmas se realizarem;
- Alimentar o SIM AM – módulo de licitações e contratos;
- Subsidiar relatórios e demais instrumentos que integrem a prestação de contas do Consórcio;
- Preparar o arquivamento dos processos licitatórios, identificando-os por número e ano, sejam dispensas de licitação, convite, tomada de preço, concorrência e pregão;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Executivo e/ou Diretor Administrativo no âmbito de sua área de atuação.
- Estabelecer relações com o mercado fornecedor de bens, serviços e obras;
- Planejar e elaborar, em conjunto com a Diretoria Administrativa e Diretoria Financeira o cronograma de compras para aquisição de materiais, para reposição de estoque com política de estoque mínimo;
- Proceder ao acompanhamento dos processos de compras de bens, serviços e obras;
- Codificar e cadastrar produtos no Sistema;
- Elaborar e acompanhar a execução de contratos de compras de bens, serviços e obras;
- Propor à Diretoria Administrativa, a partir da indicação da Divisão de Licitações, a aplicação de penalidades aos fornecedores inadimplentes;
- Solicitar à Diretoria Financeira a liquidação de despesas oriundas de contratos de bens, serviços e obras;
- Elaborar estudos e emitir parecer em assuntos de sua área de competência;
- Triagem e impressão das solicitações de compras, montagem dos processos de compras,
- Lançamento dos processos no Sistema, elaboração de editais de compras e publicação dos processos e acompanhamento de contratos;
- Manter o cadastro por linha de fornecimento de fornecedores, por meio de sistema;
- Manter atualizado o registro geral dos fornecedores bem como o fornecimento de certificado de registro cadastral, mantendo a rotina de consultas de preço;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Executivo e/ou Diretor Administrativo no âmbito de sua área de atuação;
- Orientar e supervisionar as atividades de patrimônio;
- Diligenciar os registros contábeis dos bens patrimoniais;
- Providenciar a reposição dos bens patrimoniais irrecuperáveis;
- Receber, conferir, armazenar e distribuir todos os materiais, equipamentos e mobiliários;
- Controlar os contratos de serviços de manutenção terceirizados;
- Manter atualizados os relatórios da movimentação dos bens móveis;
- Colocar plaquetas e efetuar o tombamento dos bens móveis e imóveis pertencentes ao consórcio, mantendo atualizado um relatório das condições de uso dos mesmos;
- Manter atualizado o controle da manutenção do bem, visando coletar o máximo de dados, para obter o inventário alimentado;
- Conferir as Notas Fiscais dos fornecedores e prestadores de serviços, carimbar no verso atestando que os materiais foram entregues e/ou serviços foram executados, com assinatura e carimbo do responsável, e entregar ao Setor de Contabilidade;
- Manter em uso todos os relatórios do programa de Software;
- Solicitar dos prestadores de serviços laudo técnico dos serviços executados para maior controle e melhor uso dos equipamentos;
- Manter em dia o controle da manutenção do bem, com alimentação do inventário;
- Avaliar a situação funcional do bem e abrir processo de baixa para os bens inservíveis;
- Manter atualizado o sistema de gerenciamento de patrimônio público (PP);
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Executivo e/ou Diretor Administrativo no âmbito de sua área de atuação.

CARGO: CHEFE DE SETOR DE ORTESE E PROTESE

FUNÇÃO: Gerente de Produção Médica

GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso superior completo na área de saúde

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Executar o Registro Geral, que abrange a organização de mapas diários do movimento quanto à marcação de consulta, marcação de exames e procedimentos, moldagem e abertura de prontuário de pacientes que necessitam de órtese ou prótese;
- Controle e distribuição aos serviços contratados e conveniados;
- Controle e emissão de autorização e elaboração do relatório mensal de produção de produção e acompanhamento das próteses, bem como a entrega e habilitação do paciente;
- Fechar e elaborar relatório das requisições, procedimentos e demais relatórios necessários para comprovação dos objetos entregues;
- Alimentação de banco de dados de programa do governo, boletim de aquisições e entregas das órteses e próteses;
- Acompanhar o gasto de material por procedimento, fazendo comparativo com o valor recebido analisando a relação custo/benefício, e faturando o remanescente aos municípios que não estejam contemplados nos recursos de convênios;
- Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações do Planejamento Estratégico que estejam relacionados ao programa órteses e próteses;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Acompanhar a qualidade dos materiais adquiridos, a fim de garantir que o produto seja utilizado pelo paciente de forma adequada;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação.

CARGO: Chefe Setor de Saúde

FUNÇÃO: Chefe do Setor de Saúde

GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso superior completo na área da saúde

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Realizar revisão regular das faturas apresentadas pelos prestadores de serviços de saúde privados credenciados, contratados ou conveniados ao Sistema Único de Saúde - SUS;
- Realizar exames de fichas clínicas, prontuários médicos, exames e demais documentações do paciente que comprovem necessidade efetiva da realização do procedimento, consoantes com as normas vigentes do SUS;
- Realizar visitas aos prestadores de serviços de saúde privados credenciados, contratados ou conveniados ao Sistema Único de Saúde - SUS, para realizar cadastramento, vistoria ou avaliação "in loco" dos serviços;
- Utilizar os sistemas de informação do SUS implantados, para subsidiar as análises e revisões realizadas sobre os serviços prestados;
- Analisar relatórios gerenciais do sistema de pagamento do CIS e SUS;
- Realizar periodicamente junto aos prestadores de serviços de saúde privados credenciados, contratados ou conveniados ao Sistema Único de Saúde - SUS a regularidade dos comprovantes de seu funcionamento;
- Receber e apurar procedência de declarações ou denúncias sobre questões relacionadas a execução dos serviços de saúde SUS, bem como daqueles prestados pelos prestadores de serviços de saúde privados credenciados, contratados ou conveniados ao SUS;
- Emitir parecer e relatório sobre atendimento e encaminhamento efetivados através de protocolo de agendamento pelos Municípios associados;
- Realizar auditorias programadas para verificação "in loco" da qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS e CIS, verificando estrutura física, recursos humanos, fluxos, instrumentais e materiais necessários para realização dos procedimentos dos credenciados;
- Restar assessoramento direto e imediato nos assuntos relativos ao Controle Interno, especialmente no que diz respeito à prestação de serviços de saúde;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Executivo e/ou Diretor Técnico em Saúde, no âmbito de sua área de atuação.

CARGO: Tesoureiro

FUNÇÃO: Gerente Financeiro

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino médio.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Executar as atividades financeiras, quanto ao pagamento das despesas da Secretaria Executiva;
- Controlar as datas de vencimentos de débitos da Secretaria Executiva;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Controlar o agendamento financeiro com lançamento no livro caixa;
- Executar os procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar a compra de materiais, equipamentos, contratação de serviços solicitados pelos órgãos do CIS, de acordo com a legislação vigente;
- Controlar os processos de compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços;
- Consultar certidões dos prestadores/fornecedores para efeito de pagamento;
- Realizar o pagamento dos funcionários;
- Executar o pagamento de fornecedores juntamente com a secretaria executiva;
- Realizar os serviços bancários externos;
- Comprar e repassar o vale transporte aos funcionários;
- Controlar saldos bancários;
- Elaborar e manter o controle do cronograma de desembolso financeiro;
- Aplicar os recursos financeiros disponíveis;
- Elaborar o Plano de Diretrizes Básicas, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual e o PLAT;
- Emitir relatório e fazer o repasse de valores referente ao pagamento dos fornecedores/prestadores;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Executivo e/ou Diretor Financeiro no âmbito de sua área de atuação.

CARGO: Contador

FUNÇÃO: Contador

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30

Atribuições:

- Planejar, coordenar e acompanhar a prestação dos serviços técnico-administrativos, cumprindo leis e regulamentos administrativos, em função do interesse público e a serviço da comunidade;
- Promover o controle de recursos humanos, financeiros e materiais utilizados, propondo diretrizes para elaboração e aplicação da política econômico-administrativa da Instituição;
- Participar de estudos de política organizacional, diagnosticando e efetuando análise situacional da estrutura da Instituição, propondo soluções e mudanças;
- Participar da elaboração e acompanhamento de orçamento-programa, analisando a situação dos recursos e propostas de novos programas, adequando às diretrizes dos órgãos competentes;
- Participar na elaboração e implantação de projetos institucionais, articulando a administração de recursos às necessidades da prestação do serviço de saúde junto à população;
- Redigir pareceres, relatórios e laudos em situações que requeiram conhecimentos e técnicas de administração, analisando situações e propondo alternativas para decisão superior, considerando os aspectos de saúde;
- Participar de comissão de sindicância e procedimentos administrativos por determinação superior;
- Planejar, coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades da unidade, bem como das atividades administrativas (serviços gerais, pessoal, material, patrimônio, informática, recepção, cadastros);
- Organizar a escala de serviços;
- Solicitar reparos e a substituição ou aquisição de material utilizado na unidade;
- Aprimorar o relacionamento interinstitucional;
- Propor normas relativas ao bom funcionamento da instituição;
- Planejar o controle e a supervisão nas atividades de patrimônio incluindo a compra de materiais de consumo, devidamente autorizados;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Controle e elaboração de Procedimentos Operacional Padrão Administrativos;
- Orientar, supervisionar e elaborar dados estatísticos junto aos setores administrativos;
- Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à saúde da população;
- Executar outras tarefas correlatas.

Atribuições específicas:

- Corrigir a escrituração contábil, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, utilizando sistemas manuais e mecanizados, a fim de cumprir as exigências legais;
- Coordenar e elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas, apresentando resultados parciais e totais da situação patrimonial do órgão;
- Supervisionar e efetuar a conciliação de contas, detectando erros para assegurar a correção das operações contábeis;
- Examinar o fluxo de caixa durante o exercício considerado, verificando documentos para certificar-se quanto à correção dos lançamentos;
- Organizar relatórios contábeis referentes à situação global do órgão, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres técnicos;
- Emitir parecer técnico na área de atuação, efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações, baseando-se nos índices adequados a cada caso;
- Coordenar e participar da elaboração de programas contábeis, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado;
- Planejar e conduzir planos e programas de análise sobre o funcionamento correto dos contratos financeiros e contábeis, transações, normas, rotinas e procedimentos no sentido de salvaguardar os interesses, bens e recursos do CIS.

CARGO: Controle Interno

FUNÇÃO: Controle Interno

FORMAÇÃO: Nível Superior – compatibilidade cargo

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Determinará, quando necessária, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos;
- Regulamentará as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas à Coordenadoria sobre irregularidades ou ilegalidades nas Unidades do CIS;
- Emitirá parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo CIS;
- Verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo CIS;
- Opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação.
- Deverá criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do CIS;
- Concentrará as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do CIS;
- Responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;
- Fiscalizará todos os processos administrativos da entidade, inclusive a aplicação de recursos de forma adequada;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Exercerá todas as atribuições dispostas a seu cargo, nos termos da legislação e instruções normativas dos órgãos competentes, em específico o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CARGO: DIRETOR COORDENADOR

FUNÇÃO: Diretor Coordenador

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- A promoção e execução das atividades técnicas e administrativas do consórcio;
- A arrecadação de receitas, movimentação financeira e patrimonial do Consórcio, escrituração contábil, bem como por outras providências necessárias ao desenvolvimento dos objetivos estatutários;
- A promoção das atividades necessárias e manter a participação dos Municípios do Consórcio;
- A criação de comissão ou grupos de trabalhos para atividades específicas;
- A elaboração e cumprimento da programação físico-financeira das atividades do Consórcio;
- A estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidos à aprovação da Diretoria Administrativa;
- O fornecimento de informações, relatórios e demais documentos requisitados pelo Conselho de Administração, Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal;
- A elaboração de resoluções, portarias e demais atos administrativos a serem submetidos à aprovação da Diretoria Administrativa.
- Contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, bem como, praticar todos os atos relativos aos recursos humanos, após submeter sua decisão ao à Diretoria Administrativa;
- Encaminhar à Diretoria Administrativa as propostas para aprovação da execução dos contratos de programa, contratos de gestão, bem como a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio;
- A elaboração da proposta orçamentária anual e demais peças contábeis a serem submetidas à Assembleia Geral a elaboração mensal dos balancetes financeiros para ciência da Diretoria Administrativa;
- A prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada pela Diretoria Administrativa ao órgão concessor;
- Zelar e fazer implementar as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde;
- Assessorar a Diretoria Administrativa no desenvolvimento de suas funções;
- Autorizar a aquisição de bens e insumos e contratação dos serviços necessários ao desenvolvimento dos objetivos do Consórcio;
- Assinar, em conjunto com o Presidente ou membro da Diretoria Administrativa designado pelo Presidente, os cheques, ordens de pagamentos, transferências bancárias e quaisquer documentos relativos à movimentação financeira do Consórcio.
- Representar a instituição e cumprir com as determinações da diretoria administrativa desde que estejam legalmente respaldadas.

CARGO: Diretor Técnico

FUNÇÃO: Diretor Técnico

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Participar na definição dos programas de atualização, aperfeiçoamento e orientação de todos setores do órgão, fornecendo subsídios técnicos para composição dos conteúdos programáticos;
- Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programa de Saúde Pública interpretando e avaliando os resultados;
- Estabelecer programação de atendimentos especializados em nível de unidades prestadoras de serviço do órgão, de acordo com normativas dos parâmetros estabelecidos;
- Acompanhar o desempenho dos serviços e a produção de relatórios gerenciais;
- Manter sistema de informações, incluindo coleta de dados, organização e atualização de cadastros e arquivos, avaliação de todos os serviços técnicos desenvolvidos nas unidades prestadoras de serviços do órgão;
- Propor indicadores para medir eficiência e eficácia de todos os serviços desenvolvidos nos órgãos prestadores de serviço do órgão;
- Coordenar a elaboração de normas técnicas de funcionamento dos serviços integrantes das unidades pertencentes ao Consórcio.

CARGO: Enfermeiro (a)

FUNÇÃO: Enfermeiro

GRAU DE INSTRUÇÃO: Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições

- Orientar as ações desenvolvidas pela equipe enfermagem como, recepção, pré-consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos e soluções, organização do ambiente de trabalho, atividades educativas e atendimento de enfermagem;
- Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento;
- Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes;
- Prestar assistência ao cliente, realizar consultas, prescrever ações de enfermagem, prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, quando aprovados pela instituição e pelos órgãos competentes;
- Realizar consulta de enfermagem através de identificação de problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implementando medidas que contribuam a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;
- Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade de enfermagem;
- Elaborar, implantar, implementar e avaliar os Procedimentos Operacionais Padrão;
- Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, realizar atividades educativas aos profissionais e a população em geral e participar das atividades extramuros juntamente com a equipe multidisciplinar, como também visitas domiciliares e ações de vigilância epidemiológicas;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, treinamentos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão e realizando e/ou colaborando para a pesquisa científica em saúde;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Participar da equipe multidisciplinar no estabelecimento em ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas de saúde, na supervisão e avaliação dos serviços de saúde e na capacitação e treinamento de recursos humanos;
- Realizar atividades de Humanização (cuidando do cuidador);
- Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;
- Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- Coordenar e/ou participar da prevenção e controle da infecção;
- Organizar e coordenar os serviços de enfermagem e suas atividades auxiliares;
- Registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas, bem como relatórios mensais das atividades;
- Participar da avaliação do desempenho técnico com cada componente de enfermagem sob sua responsabilidade;
- Realizar em conjunto com a equipe aconselhamento pré e pós-teste em DST, HIV/ AIDS em grupo e/ou individual;
- Participar do controle de qualidade da unidade;
- Realizar o controle de materiais utilizados pela unidade;
- Realizar triagem dos doadores de hemocomponentes na ausência do médico;
- Orientar e encaminhar os usuários com sorologia reagente as unidades de referência, quando aplicável;
- Acompanhar os usuários com sorologia reagente, quando aplicável;
- Executar as atividades privativas do enfermeiro, conforme legislação vigente;
- Desempenhar outras funções correlatas.

CARGO: Farmacêutico

FUNÇÃO: Farmacêutico

GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso superior em farmácia com registro no órgão profissional competente.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20

Atribuições:

- Compreende os empregos que se destinam a realizar tarefas relacionadas com a composição, controle e fornecimento de medicamentos para atender a receitas médicas e odontológicas;
- Proceder à manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
- Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Analisar soro antiofídico, pirogênico e outras substâncias, valendo-se dos meios biológicos e outros, para controle da pureza, qualidade e atividade terapêutica;
- Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas;
- Proceder a manipulação, análise, estudo de reações e balanceamento de fórmulas, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter remédios e outros preparados;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com os diversos setores do Consórcio e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Consórcio;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: Fisioterapeuta

FUNÇÃO: Fisioterapeuta

GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso superior em fisioterapia e registro no conselho de classe.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Ênfases Ambulatorial e Hospitalar;
- Descrição sumária do cargo: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Atender pacientes: analisar aspectos sensório motores, perceptocognitivos e socioculturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuropsicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção táctilcinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes;
- Habilitar pacientes: eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções perceptocognitivas, sensório motoras, neuromúsculoesqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL);

- Orientar pacientes e familiares: explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas;
- Promover campanhas educativas;
- Produzir manuais e folhetos explicativos;
- Utilizar recursos de informática;
- Desenvolver atividades de supervisão, coordenação, elaboração e execução de atividades fisioterápicas, visando à recuperação física do paciente, em qualquer Unidade de Tratamento do Hospital;
- Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando convocado;
- Desenvolver as funções de acordo com a conveniência do serviço;
- Executar outras atividades inerentes à especialidade.

CARGO: Fonoaudiólogo

FUNÇÃO: Fonoaudiólogo

GRAU DE INSTRUÇÃO: Graduação em fonoaudiologia

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20

Atribuições

- Prestar assistência de fonoaudiologia;
- Atender consultas de fonoaudiologia;
- Preencher e assinar laudos de exames e verificação;
- Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortográfica, disfônica, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;
- Prescrever exames laboratoriais;
- Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados;
- Atender emergências e prestar socorros;
- Elaborar relatórios;
- Elaborar e emitir laudos médicos;
- Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;
- Ministrando cursos de primeiros socorros;
- Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;
- Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego;
- Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO: Gerencia de Faturamento

FUNÇÃO: Gerente de Faturamento

GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso superior completo



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Orientar e controlar as atividades relacionadas com os sistemas de administração orçamentária e financeira, como movimentação de créditos, empenhos, contabilidade;
- Designar o fechamento e a elaboração de relatório das requisições de consultas, das requisições de exames, procedimentos e cirurgias prestadas por profissionais credenciados pelo preço da Tabela de Procedimentos Médicos do CIS, para fins de faturamento junto aos municípios, e empenhos dos créditos aos profissionais;
- Entrar em contato telefônico ou via eletrônico para informar o valor da nota fiscal aos prestadores/fornecedores;
- Elaborar e encaminhar as faturas dos municípios consorciados;
- Encaminhar ao departamento financeiro e contábil o valor das faturas dos municípios;
- Elaborar e encaminhar ao departamento financeiro e contábil os valores apurados dos hemocomponentes utilizados por particulares;
- Coordenar a elaboração de relatório mensal dos créditos financeiros dos serviços prestados de consultas, exames e procedimentos por profissionais contratados e conveniados pelo preço da Tabela SUS e Tabela CIS;
- Controlar e emissão de autorização e elaboração do relatório mensal de produção de consultas, de exames e procedimentos gerados pelos profissionais credenciados no CIS, para fins de faturamento junto ao SUS;
- Gerar o Boletim de Produção Ambulatorial - BPA mensalmente, acompanhando o pagamento e glosa, bem como informar os valores ao departamento financeiro e contábil;
- Promover a elaboração e acompanhamento na execução do Plano Anual de Trabalho - PLAT, diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
- Manter os serviços de rotina para recolhimento e distribuição de documentos das faturas;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Executivo e/ou Diretor Financeiro no âmbito de sua área de atuação.

CARGO: Médico Clínico Geral

FUNÇÃO: Médico Clínico Geral e Responsável Técnico

GRAU DE INSTRUÇÃO: Graduação em medicina, registro no órgão, CRM ativo.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 10

Atribuições:

- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissional de saúde em benefício da população usuária da instituição;
- Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
- Cientificar à Mesa Administrativa da instituição das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares;
- Executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa;
- Representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;
- Manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da instituição;
- Proceder o cadastro de responsável técnico junto ao CRM;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Desempenhar atividades de Responsabilidade Técnica, como a fiscalização técnica e ética, devendo primar pela fiel aplicação do Código de ética médica no Consórcio, respondendo ética e civilmente pelas infrações éticas cometidas;
- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;
- Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde prestadas.

CARGO: Motorista

FUNÇÃO: Motorista

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino fundamental concluído e Carteira Nacional de Habilitação "D".

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros conforme solicitação, zelando pela sua segurança;
- Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de pessoas enfermas;
- Auxiliar nos socorros de emergência com o deslocamento de doentes em macas;
- Procurar orientar passageiros sobre obrigações e cuidados no transporte;
- Dirigir o veículo respeitando a legislação e as normas e recomendações de direção defensiva;
- Manter o veículo em condições para deslocamento no momento em que for acionado;
- Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando à manutenção do veículo;
- Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos.
- Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com a manutenção do veículo;
- Realizar viagens a serviço do órgão;
- Recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência;
- Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- Promover o abastecimento de combustível, água e óleo;
- Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
- Providenciar a lubrificação quando indicada;
- Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
- Executar tarefas correlatas.

CARGO: Pedagogo

FUNÇÃO: Pedagogo

GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso superior completo na área com registro no Conselho de Classe

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20

Atribuições:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Participar da elaboração do Projeto Educativo de programas desenvolvidos pelo consórcio e responsabilizar-se pelo seu cumprimento;
- Avaliar periodicamente o trabalho da equipe multidisciplinar, observando os critérios de avaliação estabelecidos pela instituição;
- Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas realizadas com a equipe multidisciplinar;
- Elaborar um Plano de Ação para desenvolver com a equipe, que esteja em consonância com o Projeto Educativo e o Plano de Gestão Anual
- Levantar as necessidades de instrutores, monitores e demais membros da equipe de trabalho;
- Elaborar temas de trabalho e de estudo para suprir essas necessidades;
- Atender periodicamente os membros de equipe individualmente, para acompanhar o desenvolvimento do Planejamento Pedagógico das áreas ou disciplinas;
- Trabalhar de forma integrada com o Orientador Educacional, com o objetivo de melhorar o rendimento do aluno;
- Reunir-se com os outros membros da equipe multidisciplinar para estudo e reflexão de temas educacionais;
- Auxiliar na tomada de decisões quanto aos assuntos pedagógicos da instituição;
- Trabalhar, quando necessário, com os técnicos das áreas, elaborando projetos de trabalho em relação ao currículo das disciplinas, conteúdos e metodologias adequadas;
- Acompanhar a elaboração do Planejamento a Recuperação, realizada pelos instrutores e técnicos da área correlata;
- Responsabilizar-se, dentro da sua equipe, pelo cumprimento da proposta pedagógica da instituição.

CARGO: Psicólogo

FUNÇÃO: Psicólogo

GRAU DE INSTRUÇÃO: Graduação em psicologia, registro ou protocolo do registro (dentro do prazo de Validade) no órgão profissional competente

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20

Atribuições:

- Planejar e executar planos e programas visando maior produtividade no trabalho e realização e satisfação dos indivíduos e grupos;
- Realizar diagnóstico psicológico em pacientes, utilizando-se de entrevistas e técnicas psicológicas, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental;
- Realizar atividades de Humanização (cuidando do cuidador);
- Participar de programas de prevenção, promoção e assistência dos usuários do Serviço de Assistência Especializado em DST/HIV/AIDS;
- Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando o aprimoramento dos métodos psicossociais;
- Orientar familiares quanto sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem;
- Assessorar os profissionais médicos na análise e interpretação de laudos e diagnóstico de usuários do Centro de Testagem e Aconselhamento e do Serviço de Assistência Especializado em DST/HIV/AIDS;
- Realizar atendimento não eventual de criança ou adolescente ou interdito somente com autorização por escrito de ao menos um de seus responsáveis legais;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Registrar nos documentos que embasam as atividades em equipe multiprofissional as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos do trabalho;
- Elaborar cadastro dos usuários atendidos pela unidade, registrando informações a respeito dos problemas apresentados, doenças, etc.
- Elaborar relatórios demonstrativos de atividades da unidade;
- Realizar treinamentos e desenvolvimento de recursos humanos;
- Realizar em conjunto com a equipe multiprofissional atividades de adesão aos medicamentos;
- Realizar conjuntamente com a equipe multiprofissional controle dos doentes e contatos com faltosos;
- Realizar aconselhamento Pré e Pós-teste;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: Técnico em Enfermagem

FUNÇÃO: Técnico em Enfermagem

GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso de técnico em enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Atender a paciente e encaminhá-los aos consultórios;
- Fazer o controle dos prontuários e registros dos pacientes;
- Dar assistência aos médicos em atendimento;
- Exercer atividades de saúde de nível médico-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas a equipe de enfermagem;
- Prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em grave estado;
- Prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral;
- Executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas de enfermeiro;
- Integrar a equipe de saúde;
- Desinfecção dos móveis e equipamentos de trabalho;
- Limpeza e esterilização dos materiais;
- Coleta de Sangue para exames;
- Preparo dos usuários para pré consulta;
- Verificar a temperatura dos equipamentos, salas, conforme legislação;
- Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadoras de texto, terminais de vídeo e outros;
- Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Desenvolver atividades administrativas de apoio a outros departamentos;
- Emitir, receber, selecionar, classificar, controlar e arquivar correspondências, relatórios e documentos em geral;
- Atendimento telefônico e ao público, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;
- Controle dos materiais de expediente, ferramentas e serviços utilizados na área;
- Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais e equipamentos a si confiados;
- Levar ao conhecimento da chefia, informações de interesse da administração;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: Telefonista

FUNÇÃO: Telefonista

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino médio completo.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30

Atribuições:

- Receber e realizar chamadas telefônicas internas, externas e interurbanas, transferindo-as para os ramais solicitados;
- Controlar as ligações interurbanas do órgão, registrando em formulário próprio a data, local, nome do solicitante, etc., para fins de controle;
- Confeccionar e atualizar agenda de números telefônicos de interesse do órgão, classificando dados, para facilitar o trabalho de consulta;
- Receber, anotar e transmitir recados aos funcionários;
- Proceder à limpeza do aparelho, PABX, e demais cuidados, e providenciar reparos quando necessário;
- Atender pacientes e profissionais de saúde;
- Desempenhar outras funções correlatas.

CARGO: Vigilantes

FUNÇÃO: Vigilantes

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino fundamental concluído.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Zelar pela segurança patrimonial;
- Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis;
- Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata;
- Vistoriar rotineiramente parte externa e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas;
- Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários;
- Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONSIDERANDO, o que consta na resolução 20/2018, republica-se por incorreção a presente resolução, adequando a carga horária dos cargos.

RESOLUÇÃO 34/2018.

SÚMULA: Altera a Resolução 40/2017, que trata do Regimento Interno do Consórcio, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, o senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Conselho de Prefeitos, em Assembleia Extraordinária realizada no dia treze de novembro do ano corrente, edita a seguinte:

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista a aprovação da alteração feita no organograma do Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da aprovação da presente resolução, fica alterada a resolução 40/2017, consolidando o Regimento Interno da entidade, que foi devidamente aprovado pela resolução 34/2014, e que passa a vigorar com a publicação desta resolução e seus anexos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em específico as resoluções 34/2014 e a 36/2017.

Ivaiporã, 13 de novembro de 2018

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

Presidente



Diário Oficial

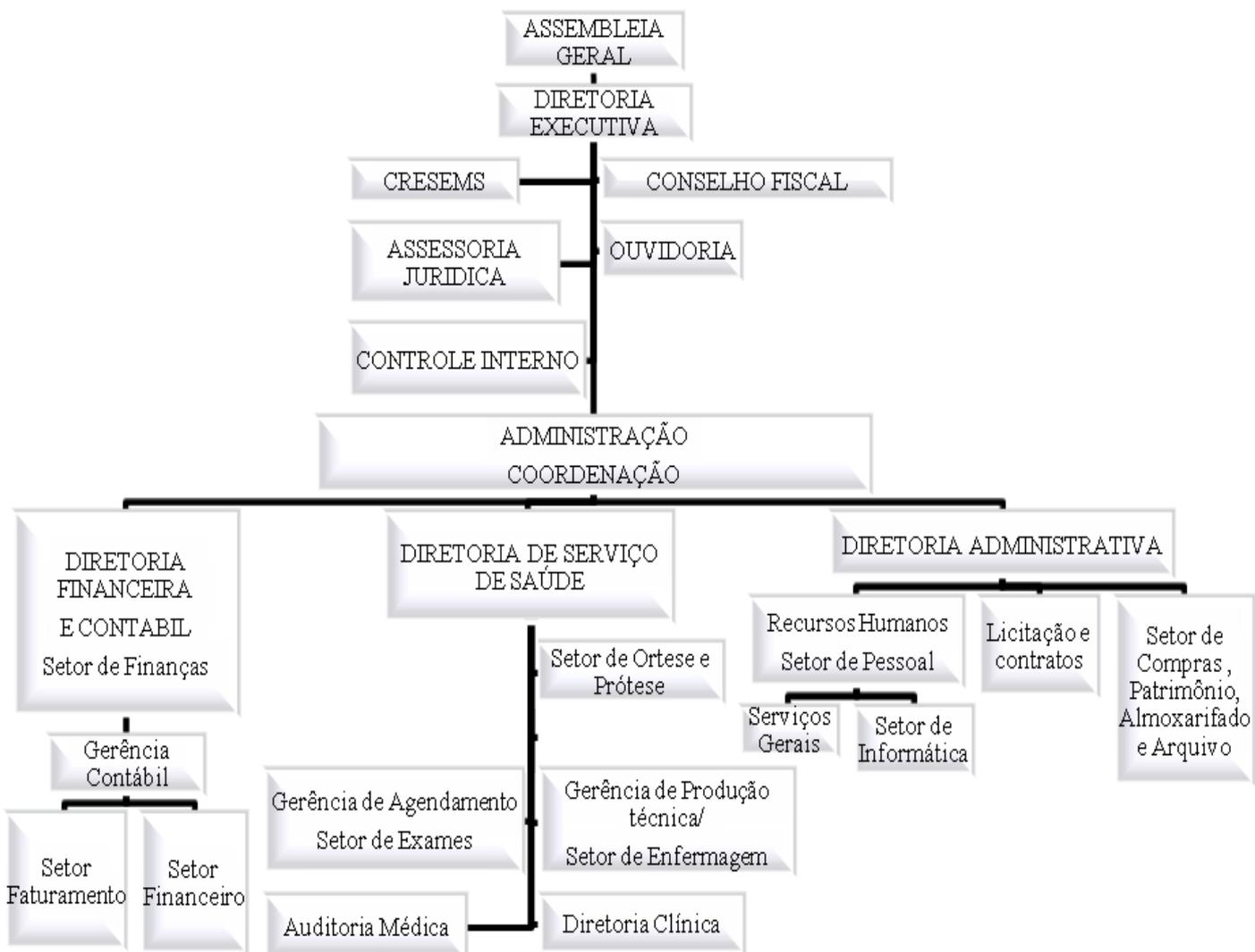
Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

ANEXO I ORGANOGRAMA





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

ANEXO II REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - O presente Regimento Interno regulamenta as atividades e atribuições do Consórcio Intermunicipal da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, constituídos nos termos do art. 30 da Constituição Federal, inciso VII, Lei 11107/2005, Legislação Específica do SUS (artigo 10, capítulo II da Lei nº 8080/90 e parágrafo 3º da Lei nº 8142/90, Lei Complementar 141/2012),

Parágrafo Único: Entende-se por Regimento Interno, para os efeitos de operacionalização e execuções de ações e atividades inerentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, a regulamentação de seus dispositivos legais, estatutários e demais normas pertinentes.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã com sua sede na cidade de Ivaiporã-Pr, na Rua Diva Proença, nº500, possui duração indeterminada.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 3º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde constitui-se sob a forma jurídica de associação Civil sem fins lucrativos, com caráter permanente, deliberativo, consultivo, normativo, executivo e fiscalizador das ações de Saúde a nível secundário e terciário no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, os 16 dezesseis) Municípios Sócios-Fundadores que o compõem.

Parágrafo Primeiro: O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, reger-se-á igualmente pelo Plano de Aplicação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas demais instruções, atos, deliberações e decisões que forem aprovados pelos seus órgãos de Direção, respeitado este Regimento Interno, bem como de dispositivos legais, regulamentares ou normativos originários do Poder Público.

Parágrafo Segundo: Art. 3º. São integrantes do CIS 22ª RS DE IVAIPORÃ os municípios de Arapuá, Ariranha do Ivaí, Candido de Abreu, Cruzmaltina, Godoy Moreira, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Tebas, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, Santa Maria do Oeste e São João do Ivaí, além daqueles que ingressarem após esta data, em conformidade com os requisitos exigidos por este Estatuto, na forma da lei e reger-se-á pelas normas do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, pelo presente Estatuto Social e pela regulamentação a ser adotada pelos seus órgãos, não tendo fins lucrativos.

Art. 4º - Neste Regimento Interno, a expressão Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, utilizar-se-á da sigla CIS, sendo que os vocábulos Consórcio e Entidade se equivalem para todos os efeitos jurídicos, organizacionais, administrativos e gerenciais.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - São atribuições do CIS, além daquelas previstas no seu Estatuto Social, a cooperação técnica na área de saúde entre os consorciados, visando à promoção, prevenção, recuperação e produção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, exames laboratoriais, de imagem conforme previsto em estatuto.

Artigo 6º - São finalidades do CIS:

I – Gerenciar a estrutura do CIS instalado no Município de Ivaiporã, bem como demais serviços de atendimento de especialidades em âmbito regional e micro regional vinculados ao SUS;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- II – Desenvolver ações de planejamento, programação, supervisão e avaliação dos serviços oferecidos por este consórcio para atendimento populacional a nível regional;
- III – Viabilizar aquisições de equipamentos, insumos e produtos, drogas e medicamentos necessários à realização de serviços de saúde na rede especializada, além da expansão de serviços e de recursos humanos capacitados de acordo com as necessidades do consórcio e a nível regional;
- IV - Otimizar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do consórcio, além de prestar a seus consorciados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente capacitação e assistência técnica, materiais técnicos, utensílios e equipamentos profissionais, veículos de transporte para pacientes;
- V – Intervir junto às instâncias superiores (Federal ou Estadual) e quando necessário junto aos Municípios que compõem o CIS para viabilização de apoio e/ou recursos visando a melhoria e manutenção de serviços de nível secundário e/ou terciário;
- VI - Gerenciar juntamente às Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
- VII– Viabilizar condições de acesso a nível regional a serviços de nível terciário de internação e reabilitação;
- VIII – Promover ações de desenvolvimento de recursos humanos e/ou viabilizar condições para participação de profissionais vinculados a cursos, seminários e encontros de aperfeiçoamento profissional;
- IX - Implantar serviços públicos suplementares e complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme dispõem princípios, diretrizes e normas que os regula e artigos 196 a 200 da Constituição Federal e Lei Complementar 141/2012;
- X - Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de média complexidade conforme legislação vigente para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS;
- XI - assegurar o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência eficiente e eficaz, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde disponíveis naqueles municípios, mediante a pactuação de Contrato de Rateio e pagamento de preço conforme tabela própria do CIS devidamente regulamentado e aprovado pela Assembleia do consórcio;
- XII - realizar processos licitatórios compartilhados, dos quais, em cada um deles decorram dois ou mais contratos celebrados por consorciados ou entes de sua administração indireta, bem como estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
- XIII - firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo, visando planejar, gerenciar, prestar serviços, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado;
- XIV - desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica e realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
- XV - Implantação de processos eletrônicos ou informatizados contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais, controle de procedimentos de serviços médicos, agendas, consultas, exames laboratoriais e clínicos, visando criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

XVI – assessorar o planejamento, adoção, implantação e execução de projetos, estudos, programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados, inclusive a promoção de cursos, seminários, palestras, simpósios e congêneres;

XVII - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios ou que neles vier a se estabelecer, assegurando prestação de serviços à população eficientes, eficazes e igualitários, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde disponíveis nos municípios, mediante a pactuação de Contrato de Rateio e pagamento de preço público obtido através de procedimentos constantes na lei 8.666/93 e suas alterações;

XVIII - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;

XIX - viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio, de maneira a propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

XX - Adquirir bens móveis e imóveis que entender necessários à ampla realização das finalidades do Consórcio, através de recursos próprios ou decorrentes de rateio de investimento de seus consorciados, os quais integrarão o seu patrimônio, bem como recebê-los em doação, autorização de uso ou comodato;

XXI - contratar e credenciar empresas especializadas para prestação de serviços de saúde, através de chamamento público;

XXII - administrar ou gerenciar direta ou indiretamente os serviços de saúde, programas governamentais e projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponíveis pelos municípios consorciados, mediante contrato de gestão e preço público, nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

XXIII - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população dos Municípios consorciados;

XXIV - representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outros órgãos e entidades, e, especialmente com as demais esferas institucionais de governo;

XXV - desenvolver de acordo com as necessidades, programa próprio e específico voltado para área odontológica, nos moldes e formas definidos em Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Para o cumprimento de suas finalidades, o CIS poderá:

a) adquirir os bens que entender necessário, os quais integrarão seu patrimônio;

b) firmar convênios, termos de comodatos, contratos, acordos de quaisquer naturezas, receber auxílios, contribuições e doações, subvenções de outras entidades e órgãos de governo;

c) prestar a seus associados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica, fornecendo inclusive recursos humanos, quando necessário;

d) adquirir medicamentos e insumos necessários à saúde da população dos Municípios de abrangência deste Consórcio, visando o atendimento dos usuários no CIS.

e) contratar serviços de qualquer natureza atendendo os interesses do Consórcio e do Plano Anual de Trabalho, sendo vedada a contratação do fornecimento de serviços especializados na área de saúde para os Municípios consorciados, isoladamente.

f) realizar outras ações e atividades compatíveis com as suas finalidades.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º - A estrutura organizacional do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã - CIS compreende os seguintes Órgãos e Unidades:

I – Nível de Direção:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- a)- Diretoria Executiva
- II – Nível de Controle:
 - a)- Conselho Fiscal
 - b)- CRESEMS
 - c)- Controladoria Interna
 - d)- Ouvidoria
- III – Nível de Assessoramento
 - a)- Assessoria Jurídica
- IV – Nível de Coordenação:
 - a)- Coordenação Administrativa
- V – Nível de Execução Operacional Administrativa:
 - a)- Diretoria Técnica Administrativa
 - a.1)- Gerência de Compras e Licitação
 - a.1.1)- Setor de Estoque, Patrimônio, Almoxarifado e Arquivo
 - a.2)- Gerência de Recursos Humanos
 - a.2.1)-Setor de Informática
 - a.2.2)-Setor de Serviços Gerais
- VI – Nível de Execução Operacional Financeiro e Contábil:
 - a)- Diretoria Técnica Financeira e Contábil
 - a.1)- Gerência Contábil
 - a.1.1)- Setor Financeiro
 - a.1.2)- Setor de Faturamento
- VII – Nível de Produção de Saúde
 - a)- Diretoria de Produção e Promoção à Saúde
 - a.1)- Gerência de Produção Médica - Setor de enfermagem
 - a.2)- Gerência de Agendamento e exames
 - a.3)- Serviço Social - Setor de Órtese e Prótese
 - b)- Diretoria Clínica
 - c)- Auditoria Médica

§ 1º - O CIS é dirigido por uma Diretoria Executiva, cujas atribuições integram o Estatuto Social e doravante este regimento interno.

§ 2º - A representação gráfica da estrutura e a composição das unidades administrativas, cargos, quantidades e valores são apresentadas em forma de Anexos I e II constantes do presente Regimento Interno, cuja previa aprovação fora realizada em assembleia na data de 13 de novembro de 2018, pela Resolução 33/2018, que consolida todos os cargos.

Art. 8º - A Diretoria Executiva será composta por:

- I – Presidente
- II – Vice Presidente
- III – 1ª Vice Presidente
- IV – Diretor Financeiro

§ 1º - O Presidente será substituído em caso de vacância, falta ou impedimento, pelo Vice-Presidente, assumindo as respectivas competências.

§ 2º - A Diretoria Executiva deve ser composta obrigatoriamente por prefeitos representantes dos municípios consorciados.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

Art. 9º - Somente poderão ser membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, Prefeitos de Municípios em dia com as obrigações estatutárias.

Art. 10 - A Diretoria Executiva exercerá suas funções com o apoio da Secretaria Executiva e Administrativa, podendo reunir-se sempre que convocada, para discutir, avaliar, propor e homologar as decisões e ações do Presidente da entidade.

Art. 11 – A Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS), Controladoria Interna, Assessoria Jurídica e Secretaria de Administração Geral têm suas atribuições e competências referidas no Estatuto Social do CIS .

Art. 12 – O cargo de Diretoria Técnica de Produção e Promoção à Saúde deverá ser dirigido por profissional com formação de ensino superior ou experiência devidamente comprovada na área de Saúde Pública, e os Cargos de Diretoria Técnica Administrativa e Diretoria Técnica Financeira/Contábil deverão ser dirigidos por profissionais com formação de ensino superior e com experiência comprovada na área administrativa pública e serão indicados e aprovados pelo Presidente do CIS .

Art. 13 – Os cargos previstos em Nível de Coordenação, Nível de Assessoramento, Ouvidoria, Diretoria e Gerência previstos no art. 7º desse Regimento serão indicados pelo Presidente do CIS .

Parágrafo Único: Os demais cargos do CIS serão preenchidos através de seleção competitiva pública, podendo excepcionalmente por meio de autorização por assembleia a contratação temporária.

Art. 14 - A Secretaria de Administração Geral do CIS , órgão de administração, planejamento, coordenadoria, operação e execução fica assim constituída:

I – Secretários de Administração Geral NI e NII;

II – Diretorias Financeira e Contábil, Administrativa e de Produção e Promoção à Saúde;

III – Demais Gerências, Setores e Serviços.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I

DO NÍVEL DE EXECUÇÃO OPERACIONAL ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 15 - Ao Coordenador Administrativo compete:

I - Planejar, executar, supervisionar e controlar as atividades administrativas em geral;

II - Planejar a operacionalidade das atividades de administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, locação, remanejamento, exoneração;

III - Coordenar a elaboração da folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal, inclusive os cedidos por órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

IV - Coordenar a gestão e manutenção do cadastro de recursos humanos;

V - Coordenar serviços de assistência social ao servidor, perícias médicas, higiene e de segurança do trabalho;

VI - Controlar a realização de exames médicos pré-admissionais, demissionais e periódicos dos funcionários;

VII - coordenar programas de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos;

VIII - Coordenar o relacionamento dos Consórcios com os órgãos representativos dos funcionários;

IX - Coordenar a execução das atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado;

X - Coordenar a execução das atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis cedidos ao Consórcio;

XI - Coordenar a elaboração de normas e promoção de atividades relativas ao recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam no CIS

;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- XII - Administrar e controlar os contratos de serviços terceirizados;
- XII - Controlar os credenciamentos de serviços na área de saúde, que se enquadrarem na Tabela de Procedimentos Médicos, mantendo o cadastro atualizado e arquivamento dos mesmos;
- XIV - Organizar a agenda de reuniões, audiências e entrevistas que competem a Administração Geral;
- XV - Coordenar a integração das ações dos órgãos com a expedição e controle de solicitações de compras e/ou serviços;
- XVI - Preparar, registrar, publicar e expedir atos da Secretaria de Administração Geral;
- XVII - Promover as cotações e empenhos das despesas;
- XVIII - Promover a coordenação do controle numérico nas expedições de correspondências de ofícios, circulares, atas da Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Comissão Técnica Consultiva, CIR, atas de reuniões de trabalho, convites, resoluções e outros da Secretaria de Administração Geral;
- XIX - Administrar a frota de veículos, compreendendo operação, controle e manutenção da mesma;
- XX - Administrar e controlar a ocupação física dos prédios de uso do CIS, bem como o controle dos contratos de locação;
- XXI - Coordenar a guarda e vigilância dos imóveis;
- XXII - Coordenar serviços de informática no consórcio;
- XXIII - Executar controle do livro ponto e escala de férias dos funcionários lotados no âmbito de sua área de atuação;
- XXIV - Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações de Planejamento que estejam relacionados à Diretoria Administrativa;
- XXV - Coordenar a execução operacional de compras e licitações;
- XXVI - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do CIS no âmbito de sua área de atuação.

Art. 16 - A Diretoria Administrativa será composta por 2 (duas) gerências e 3 (três) setores, cada qual com atribuições específicas.

SUB-SEÇÃO I

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SETOR DE ESTOQUE, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E ARQUIVO

Art. 17 - Ao Responsável de Licitação e Contratos compete:

- I - Estabelecer relações com o mercado fornecedor de bens, serviços e obras;
- II - Planejar e elaborar, em conjunto com a Diretoria Administrativa e Diretoria Financeira/Contábil o cronograma de compras para aquisição de materiais, para reposição de estoque com política de estoque mínimo;
- III - Analisar e realizar os processos de licitação;
- IV - Proceder ao acompanhamento dos processos de compras de bens, serviços e obras;
- V - Elaborar e submeter minutas de editais de licitação e de termos de contrato e seus aditivos à Diretoria Administrativa;
- VI - Codificar e cadastrar produtos no Sistema;
- VII - Elaborar e acompanhar a execução de contratos de compras de bens, serviços e obras;
- VIII - Propor à Diretoria Administrativa, a aplicação de penalidades aos fornecedores inadimplentes;
- IX - Solicitar à Diretoria Financeira/Contábil a liquidação de despesas oriundas de contratos de bens, serviços e obras;
- X - Subsidiar relatórios e demais instrumentos que integrem a prestação de contas do Consórcio;
- XI - Elaborar estudos e emitir parecer em assuntos de sua área de competência;
- XII - Preparar o arquivamento dos processos licitatórios, identificando-os por número e ano, sejam eles dispensas de licitação, convite, tomada de preço, concorrência e pregão;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

XIII - Triagem e impressão das solicitações de compras, montagem dos processos de compras, lançamento dos processos no Sistema, elaboração de editais de compras e publicação dos processos e acompanhamento de contratos;

XIV - Acompanhar a abertura, classificação e julgamento das licitações, independente da modalidade em que as mesmas se realizarem;

XV - Manter o cadastro por linha de fornecimento de fornecedores, por meio de sistema;

XVI - Manter atualizado o registro geral dos fornecedores bem como o fornecimento de certificado de registro cadastral, mantendo a rotina de consultas de preço;

XVII - Alimentar o SIM AM – módulo de licitações e contratos;

XVIII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador Administrativo no âmbito de sua área de atuação.

Parágrafo Único: Compete igualmente ao Responsável de Compras e Licitação controlar e administrar as atividades relacionadas ao Setor de Estoque, Patrimônio, Almoxarifado e Arquivo, dentre as quais:

I - Orientar e supervisionar as atividades de patrimônio;

II - Diligenciar os registros contábeis dos bens patrimoniais;

III - Providenciar a reposição dos bens patrimoniais irrecuperáveis;

IV - Receber, conferir, armazenar e distribuir todos os materiais, equipamentos e mobiliários;

V - Controlar os contratos de serviços de manutenção terceirizados;

VI - Manter atualizados os relatórios da movimentação dos bens móveis;

VII - Colocar plaquetas e efetuar o tombamento dos bens móveis e imóveis pertencentes ao consórcio, mantendo atualizado um relatório das condições de uso dos mesmos;

VIII - Manter atualizado o controle da manutenção do bem, visando coletar o máximo de dados, para obter o inventário alimentado;

IX - Conferir as Notas Fiscais dos fornecedores e prestadores de serviços, carimbar no verso atestando que os materiais foram entregues e/ou serviços foram executados, com assinatura e carimbo do responsável, e entregar ao Setor de Contabilidade;

X - Manter em uso todos os relatórios do programa de Software;

XI - Solicitar dos prestadores de serviços laudo técnico dos serviços executados para maior controle e melhor uso dos equipamentos;

XII - Manter em dia o controle da manutenção do bem, com alimentação do inventário;

XIII - Avaliar a situação funcional do bem e abrir processo de baixa para os bens inservíveis;

XIV - Manter atualizado o sistema de gerenciamento de patrimônio público;

XV - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas coordenador Administrativo no âmbito de sua área de atuação.

SUB-SEÇÃO II GERÊNCIA RECURSOS HUMANOS SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 18 - Ao Responsável de Recursos Humanos compete:

I - Planejar, controlar, orientar e executar as atividades relativas à administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, locação, exoneração;

II - Participar do levantamento de necessidades de treinamento e de demandas por projetos de desenvolvimento;

III - Elaborar e executar o fechamento do programa SIM-AP;

IV - Elaborar o fechamento da folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal, inclusive os cedidos por órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Centro de Integração Empresa e Escola;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- V - Manter os registros funcionais de recursos humanos, controle das perícias médicas e segurança no trabalho;
- VI - Manter o controle de exames médicos pré-admissionais, demissionais e periódicos dos funcionários;
- VII - Coordenar o relacionamento do Consórcio com os órgãos representativos dos funcionários;
- VIII - Controlar o Relógio Ponto, elaborar escala de férias, notificações, advertências, avaliações e manter controle sobre as licenças legais, afastamento dos funcionários lotados na instituição, solicitando pareceres técnicos quando houver necessidade;
- IX - Manter o controle de recolhimento das contribuições previdenciárias servidores e os patronais (INSS – FGTS)
- X - Participar de estudos de política organizacional, diagnosticando e efetuando análise situacional da estrutura da Instituição, propondo soluções e mudanças;
- XI - Redigir pareceres, relatórios e laudos em situações que requeiram conhecimentos e técnicas de administração, analisando situações e propondo alternativas para decisão superior;
- XII - Participar de comissão de sindicância e procedimentos administrativos por determinação superior;
- XIII - Supervisionar e controlar a execução das atividades da unidade, bem como das atividades administrativas (serviços gerais, pessoal, material, patrimônio, informática, recepção, cadastros);
- XIV - Organizar a escala de serviços;
- XV - Manter controle de frequência, faltas e férias do quadro funcional;
- XVI - Desenvolver e/ou participar de pesquisas salariais, coordenar a elaboração e manutenção de planos de cargos e salários, acompanhar os programas de treinamento e controlar serviços prestados por terceiros;
- XVII - Aprimorar o relacionamento interinstitucional;
- XVIII - Propor normas relativas ao bom funcionamento da instituição;
- XIX - Controle e elaboração de Procedimentos Operacional Padrão Administrativos;
- XX - Orientar, supervisionar e elaborar dados estatísticos junto ao setor administrativo;
- XXI – Supervisionar de forma direta o Setor de Informática;
- XXII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador Administrativo no âmbito de sua área de atuação.

Art. 19 - Ao Responsável de Recursos Humanos compete também controlar e supervisionar de forma direta às atividades ligadas ao Setor de Serviços Gerais, dentre as quais:

- I - Coordenar, controlar e orientar a execução dos serviços relativos a manutenção, conservação e limpeza, transporte, reprografia, protocolo, portaria e serviços eventualmente terceirizados;
- II - Supervisionar as eventuais obras, reparos e limpeza do espaço físico e dos equipamentos do Consórcio;
- III - Supervisionar e tomar as providências necessárias para o bom funcionamento das copas, de modo a manter o abastecimento contínuo do que lhes compete fornecer;
- IV - Fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, fazendo cumprir os contratos de prestação de serviços;
- V - Promover a adoção de medidas que visem a recuperação de bens móveis do Consórcio, sempre que esta se justifique;
- VI - Informar e manter atualizado os estoques de materiais de uso contínuo, informando e solicitando à gerência de estoques e patrimônio a sua reposição;
- VII - Manter o espaço físico em condições de utilização para que não haja interrupção no atendimento à pacientes, tais como a parte elétrica e hidráulica;
- VIII - Manter sempre informado a coordenação das necessidades de reparos no bem imóvel;
- IX - Verificar diariamente os serviços de limpeza, para que não haja danificação nos bens;
- X - Manter o controle do cumprimento das exigências da Vigilância Sanitária, tais como a limpeza das caixas d'água, desratização e dedetização;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

XI - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas coordenação administrativa.

SUB-SEÇÃO III

SETOR DE INFORMÁTICA

Art. 20 - Ao Técnico de Informática compete:

I - Garantir o funcionamento dos sistemas de informática, como instrumento de apoio à execução das atividades do Consórcio;

II - Efetuar a manutenção e segurança das informações, dos servidores e dos equipamentos da rede;

III - Realizar a atualização do sítio da internet, de softwares e assessorar no processo de aquisição dos equipamentos de informática;

IV - Subsidiar a aquisição, locação, contratação, instalação e a manutenção dos recursos de informática;

V - Submeter à Secretaria de Administração Geral o desenvolvimento de sistemas e o seu desempenho, revendo necessidades adicionais e identificando possíveis impactos, bem como apresentar sugestões para correção ou ampliação das informações;

VI - Controlar e avaliar os equipamentos e o desempenho, nos diversos níveis, por sistema, programa, turno de operação e tipo de equipamento;

VII - Dar consultoria e treinamento aos usuários sobre problemas de natureza técnica;

VIII - Operacionalizar a rede de computadores;

IX - Assessorar nas compras, licitações e recebimento de materiais e equipamentos da área de informática;

X - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação coordenação administrativa.

SEÇÃO II

NÍVEL DE EXECUÇÃO OPERACIONAL FINANCEIRA E CONTÁBIL

DA DIRETORIA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Art. 21 - Ao Diretor Financeiro e Contábil compete:

I - Promover o planejamento operacional e a execução da política econômica, contábil e financeira do Consórcio;

II - Promover a guarda e movimentação de valores;

III - Promover a elaboração e acompanhamento na execução do Plano Plurianual, diretrizes Orçamentárias e Orçamento Programa Anual;

IV - Elaborar e acompanhar a execução do Cronograma de Desembolso Financeiro e do Plano Aplicação Conjunta de Interesse Comum (PLACIC);

V - Coordenar o empenho, liquidação e o pagamento das despesas do Consórcio;

VI - Coordenar a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos orçamentários e financeiros determinados pela Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - Coordenar a elaboração e a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo;

VIII - Coordenar os registros e controles contábeis;

IX - Coordenar a análise, controle e acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos Órgãos do CIS ;

X - Analisar a necessidade de suplementação e criação das dotações Orçamentárias dos Órgãos do CIS ;

XI - Elaborar relatórios financeiros aos municípios consorciados, identificando as despesas efetuadas com os serviços de saúde e da contribuição mensal;

XII - Elaborar prestação de contas aos órgãos governamentais e/ou instituições privadas dos recursos oriundos de convênios, contratos, termos de parcerias e acordos de qualquer natureza;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- XIII - Promover a organização da coletânea de Leis Municipais, bem como a Legislação Federal e Estadual de interesse do Consórcio;
- XIV - Implantar normas e procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar a compra de materiais, equipamentos, materiais permanentes e serviços necessários às atividades da Administração Geral, de acordo com a legislação pertinente em vigor;
- XV - Supervisionar os investimentos, bem como o controle dos mesmos e da capacidade financeira do Consórcio;
- XVI - Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações de planejamento que estejam relacionados à Diretoria Financeira;
- XVII - Avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XVIII - Realizar o controle em todos os níveis e em todas as unidades do Consórcio com relação a perfeita execução da Receita e Despesa Orçamentária;
- XIX - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias bem como os direitos e haveres do Consórcio;
- XX - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal;
- XXI - Exercer controle das informações para o sistema de Auditoria Pública do Tribunal de Contas do Estado;
- XXII - Realizar periodicamente junto à Diretoria Administrativa e Setor Financeiro auditoria nos sistemas contábeis, financeiro e patrimonial, inclusive nas prestações de contas dos suprimentos de fundos concedidos, emitindo parecer técnico consubstanciado nos resultados encontrados;
- XXIII - Receber e apurar procedência de declarações ou denúncias sobre questões relacionadas a execução orçamentária e financeira, sugerindo, quando for o caso, a instalação de sindicâncias e inquéritos administrativos pertinentes;
- XXIV - Emitir parecer e relatório;
- XXV - Prestar assessoramento direto e imediato nos assuntos relativos ao Controle Interno, especialmente no que diz respeito aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XXVI - Apoiar o controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no exercício de sua missão institucional;
- XXVII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Coordenação de Administração Geral e/ou Presidente no âmbito de sua área de atuação, bem como supervisionar as atividades ligadas à Gerência Contábil.

Art. 22 - A Diretoria Financeira conta com 1 (uma) gerência e 2 (dois) setores.

SUB-SEÇÃO I

GERÊNCIA CONTÁBIL

SETORES FINANCEIRO E DE FATURAMENTO

Art. 23 - Ao Responsável Contábil compete:

- I - Preparar empenhos, liquidações, ordem e baixa de pagamento de fornecedores, prestadores e pessoal para efeito de pagamento;
- II - Receber e fazer conferência das notas fiscais dos fornecedores/prestadores para efeito de pagamento;
- III - Solicitar requisição para a emissão de empenho;
- IV - Elaborar resoluções para a criação e suplementação de dotações orçamentárias;
- V - Executar as atividades de rotina contábil;
- VI - Emitir notas de empenho e liquidação das despesas;
- VII - Fazer conciliações bancárias de várias contas correntes do Consórcio;
- VIII - Elaborar o fechamento do programa SIM-AM;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- IX - Elaborar recibo de pagamento das faturas dos municípios;
X - Atualizar e fazer a manutenção dos sistemas;
XI - Consultar documentos nos arquivos;
XII - Prestar contas de convênio;
XIII - Elaborar resoluções e suplementações;
XIV - Conferir a folha de pagamento;
XV - Elaborar balancetes, demonstrativos de balanço, preparando os mesmos para publicação;
XVI - Elaborar a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo;
XVII - Elaborar a prestação de contas de recursos oriundos de órgãos Estaduais, Federais, Municipais e outros;
XVIII - Executar os registros e controles contábeis;
XIX - Elaborar o Plano de Diretrizes Básicas, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual e o PLACIC;
XX - Guardar as requisições de cada município, com os empenhos dos respectivos prestadores;
XXI - Elaborar Balanço Anual;
XXII - Acompanhar o Boletim de Produção Ambulatorial - BPA mensalmente;
XXIII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Financeiro no âmbito de sua área de atuação.
- § 1º - Ao Responsável Contábil compete controlar e supervisionar de forma direta às atividades ligadas ao Setor Financeiro, dentre as quais:
- I - Executar as atividades financeiras, quanto ao pagamento das despesas do Consórcio;
II - Controlar as datas de vencimentos de débitos do Consórcio;
III - Controlar o agendamento financeiro com lançamento no livro caixa;
IV - Executar os procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar a compra de materiais, equipamentos, contratação de serviços solicitados pelos órgãos do CIS , de acordo com a legislação vigente;
V - Controlar os processos de compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços;
VI - Consultar certidões dos prestadores/fornecedores para efeito de pagamento;
- 11
- VII - Realizar o pagamento dos funcionários;
VIII - Executar o pagamento de fornecedores;
IX - Realizar os serviços bancários externos;
X - Comprar e repassar o vale transporte aos funcionários;
XI - Controlar saldos bancários;
XII - Elaborar e manter o controle do cronograma de desembolso financeiro;
XIII - Aplicar os recursos financeiros disponíveis;
XIV - Elaborar o Plano de Diretrizes Básicas, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual e o PLACIC;
XV - Emitir relatório e fazer o repasse de valores referente ao pagamento dos fornecedores/prestadores;
XVI - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Financeiro no âmbito de sua área de atuação.
- § 2º - Compete igualmente ao Responsável Contábil controlar e supervisionar de forma direta às atividades ligadas ao Setor de Faturamento, dentre as quais:
- I - Orientar e controlar as atividades relacionadas com os sistemas de administração orçamentária e financeira, como movimentação de créditos, empenhos, contabilidade;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

II - Designar o fechamento e a elaboração de relatório das requisições de consultas, das requisições de exames, procedimentos e cirurgias prestadas por profissionais credenciados pelo preço da Tabela de Procedimentos

Médicos do CIS, para fins de faturamento junto aos municípios, e empenhos dos créditos aos profissionais;

III - Entrar em contato telefônico ou via eletrônico para informar o valor da nota fiscal aos prestadores/fornecedores;

IV - Elaborar e encaminhar as faturas dos municípios consorciados;

V - Encaminhar à gerência contábil o valor das faturas dos municípios;

VI - Coordenar a elaboração de relatório mensal dos créditos financeiros dos serviços prestados de consultas, exames e procedimentos por profissionais contratados e conveniados pelo preço da Tabela SUS e Tabela CIS ;

VII - Controlar e emissão de autorização e elaboração do relatório mensal de produção de consultas, de exames e

procedimentos gerados pelos profissionais credenciados no CIS , para fins de faturamento junto ao SUS;

VIII - Gerar o Boletim de Produção Ambulatorial - BPA mensalmente, acompanhando o pagamento e glosa, bem como informar os valores à gerência contábil;

IX - Manter os serviços de rotina para recolhimento e distribuição de documentos das faturas;

X - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo coordenador Administrativo ou Diretor Financeiro, no âmbito de sua área de atuação.

SEÇÃO III

DIRETORIA DE SERVIÇO DE SAÚDE

Art. 24 - Ao Diretor de Produção e Promoção à Saúde compete:

I - Coordenar a elaboração do Registro Geral, que abrange a organização de mapas diários do movimento ambulatorial quanto à marcação de consultas, exames e procedimentos, abertura de prontuário, controle e distribuição de exames complementares encaminhados aos serviços, contratos e/ou credenciamentos;

II - Controlar as escalas dos funcionários lotados no âmbito de sua área de atuação;

III - Acompanhar a produção de serviços de saúde com otimização dos recursos recebidos em relação aos serviços ofertados;

IV - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo coordenador administrativo e/ou Presidente no âmbito de sua área de atuação.

V - Utilizar os sistemas de informação do SUS implantados, para subsidiar as análises e revisões realizadas sobre os serviços prestados;

VI - Realizar visitas aos prestadores de serviços de saúde privados credenciados, contratados ou conveniados ao Sistema Único de Saúde - SUS, para realizar cadastramento, vistoria ou avaliação "in loco" dos serviços, quando solicitado pela Secretaria de Administração Geral;

VII - Emitir parecer e relatório sobre atendimento e encaminhamento efetivados através de protocolo de agendamento pelos Municípios associados;

VIII - Executar o controle das atividades dos serviços da área de saúde desenvolvidos no Consórcio;

IX - Propor medidas de soluções para melhor atendimento à população usuária dos serviços de saúde do Consórcio;

X - Fornecer elementos necessários para a elaboração de projetos para firmar convênios, termo de parceria, auxílios, contribuições, subvenções e/ou acordos de qualquer natureza com outras entidades e órgãos do Governo;

XI - Coordenar o fechamento mensal das contas médicas, serviços contratados, credenciados e conveniados, com envio de relatórios dentro do prazo legal à Diretoria Financeira e Contábil;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- XII - Elaborar relatório mensal de produção da unidade, estabelecendo comparativos com meses anteriores e esclarecendo as causas, quando ocorrerem as variações;
- XIII - Elaborar relatório mensal sobre as condições dos equipamentos e materiais utilizados pelos serviços médicos para a Secretaria de Administração Geral;
- XIV - Acompanhar a escala de plantões e férias dos funcionários lotados no âmbito de sua área de atuação;
- XV - Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações de Planejamento que estejam relacionados à sua Diretoria;
- XVI - Fornecer informações para a manutenção do cadastro de pacientes e controle dos medicamentos contínuos;
- XVII - Promover atividades assistenciais, visando a operacionalidade da política de saúde, preservando a regionalização de abrangência do Consórcio, através de desenvolvimento de treinamentos e técnicas comunitárias aos órgãos de assistência social dos municípios;
- XVIII - Planejar a operacionalidade à formulação de atividades de assistência social a pacientes atendidos pelos serviços de saúde de modo contínuo, efetuado estudo do caso, preparando relatórios a serem encaminhados ao Serviço Social e/ou Secretaria de Saúde do Município de origem dos mesmos;
- XIX - Promover atividades assistenciais para esclarecimento e orientação, bem como normatização da permanência de pacientes e familiares na recepção e imediações do prédio do Consórcio;
- XX - Comandar a equipe ambulatorial;
- XXI - Controlar e manter o serviço ambulatorial para o bom andamento do serviço;
- XXII - Orientar o atendimento clínico e ambulatorial;
- XXIII - Orientar o encaminhamento de pacientes à especialistas;
- XXIV - Supervisionar o cadastro dos pacientes atendidos bem como o tratamento a estes aplicados;
- XXV - Controlar a frequência dos médicos assim como o número de procedimentos clínicos por eles realizados mediante registro de atendimentos;
- XXVI - Dirigir o atendimento ambulatorial da clientela dos municípios consorciados em estreita colaboração com a equipe médica;
- XXVII - Gerenciar a equipe da Diretoria, trabalhar com indicadores, protocolos, planejar escalas e administração de pessoal;
- XXVIII - Controlar e manter estável o estoque do material ambulatorial;
- XXIX - Acompanhar as atividades relacionadas à coordenação do Responsável Técnico do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- XXX - Proporcionar e estimular o aprimoramento técnico-científico e ético dos profissionais de saúde;
- XXXI - Coibir o exercício ilegal da profissão dos profissionais atinentes a sua área;
- XXXII - Comunicar ao conselho regional da classe as irregularidades referentes ao exercício profissional;
- XXXIII - Exigir o desempenho profissional nos exatos termos das legislações que regulamentam as profissões sob sua supervisão;
- XXXIV - Delegar atividades da equipe sob seu comando;
- XXXV - Atender às convocações dos conselhos representativos nos prazos determinados;
- XXXVI - Elaborar e organizar o serviço criando protocolos de procedimentos;
- XXXVII - Coordenar os serviços fiscalizatórios e acompanhar rotinas da equipe como a correta utilização de equipamentos e materiais, acondicionamento de produtos, procedimentos e técnicas de limpeza, desinfecção e esterilização, produtos para a saúde utilizados no estabelecimento, como tipo, qualidade, quantidade e condições de uso;
- XXXVIII - Fazer cumprir o Código de Ética dos Profissionais de saúde e as normas referentes ao exercício profissional;
- XXXIX - Elaborar, acompanhar, coordenar e fiscalizar o PLACIC do CIS, no âmbito de sua área de atuação;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

XL - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Coordenação Administrativa e/ou Presidente, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 25 - A Diretoria de Produção e Promoção à Saúde será composta por 1 (uma) Diretoria Clínica, 1 (uma) Diretoria Técnica, 1 (uma) Auditoria Médica, 1 (uma) Gerência de Agendamento e Setor de exames, 1 (uma) Gerência de Produção técnica - setor de Enfermagem, 1 (um) Serviço Social - Setor de Órtese e Prótese, as quais possuem atribuições específicas.

Parágrafo Único: As funções, atribuições e responsabilidades dos profissionais dos serviços supramencionados estão apresentadas e descritas no Anexo II do presente Regimento Interno.

SUB-SEÇÃO I DA DIREÇÃO CLÍNICA

Art. 26 - Ao Diretor Clínico compete:

I - Coordenar o Corpo Clínico do Consórcio;

II - Supervisionar a execução das atividades de assistência médica do Consórcio;

III - Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico do Consórcio;

IV - Realizar exames de fichas clínicas, prontuários médicos, exames e demais documentações do paciente que comprovem necessidade efetiva da realização do procedimento, consoantes com as normas vigentes do SUS;

V - Promover e incentivar as atualizações profissionais dos médicos, realizando parcerias com universidades locais;

VI - Estabelecer rotinas de reuniões com os serviços envolvidos diretamente com as decisões clínicas;

VII - Formar Comitê de Ética e qualidade dos serviços, objetivando controlar as ações dos diversos profissionais e controlar a qualidade dos serviços prestados, resolvendo problemas éticos relacionados aos diversos serviços;

VIII - Elaborar protocolos de fluxo de referência e contra referência dos diversos serviços especializados;

IX - Elaborar protocolos de produção de exames complementares de alta complexidade de forma a fiscalizar e identificar as principais demandas;

X - Realizar reuniões de troca de informação com as Secretarias Municipais de Saúde e com a Regional de Saúde, bem como com os hospitais universitários conveniados a fim de produzir fluxo de serviço adequado de forma a descongestionar o sistema;

XI - Elaborar programa de difusão de conhecimentos entre os profissionais especialistas que atuam no Consórcio com os médicos que realizam atendimentos nas unidades básicas de saúde de todos os municípios que compõem este consórcio;

XII - Enquadramento dos profissionais médicos no protocolo de atendimento de consultas e solicitação de exames, já existentes como rotina no Consórcio;

XIII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Coordenação de Administração e/ou Presidente.

SUB-SEÇÃO II DA DIREÇÃO TÉCNICA

Art. 27 - Ao Diretor Técnico compete:

I - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

II - Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária do Consórcio;

III - Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

IV - Acompanhar todas as atividades de saúde, através da execução direta ou de serviços de saúde terceirizados, emitindo parecer técnico acerca da qualidade, transparência e resultado, abrindo processo administrativo nos casos que forem necessários;

V - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Coordenação Administrativa e/ou Presidente no âmbito de sua área de atuação.

SUB-SEÇÃO III DA AUDITORIA MÉDICA

Art. 28 – São funções do Auditor Médico:

I - Controlar e avaliar todas as modalidades de assistência médica;

II - Analisar prontuários médicos, entrevista e exame do paciente, quando necessário;

III - Manter sigilo profissional, devendo, sempre que necessário, comunicar a quem de direito e por escrito suas observações, conclusões e recomendações;

IV - Elaborar relatório de auditoria;

V - Ter livre acesso aos prontuários médicos;

VI - Ter livre acesso a toda documentação necessária e in loco;

VII - Examinar o paciente, no caso de o prontuário e da simples entrevista não ser esclarecedor o suficiente;

VIII - Cientificar o médico assistente quando da necessidade do exame do paciente, sendo-lhe facultado estar presente durante o exame;

IX - Examinar o paciente, explicando sua função e quando este o permitir, com ciência e na presença do médico assistente ou, na sua falta, do Diretor Clínico;

X - Reservar suas observações para o relatório quando do término da intervenção;

XI - Atuar com absoluta isenção quando designado;

XII - Atuar dentro do limite da sua atribuição e competência;

XIII - Solicitar por escrito, ao médico assistente, os esclarecimentos necessários ao exercício de suas atividades;

XIV - Relatar suas recomendações de forma fundamentada;

XV - Informar de forma expressa ao médico assistente, solicitando imediatamente os esclarecimentos necessários, quando encontrar impropriedades ou irregularidades na prestação do serviço ao paciente;

XVI - Comunicar ao Conselho Regional de Medicina quando concluir haver indícios de ilícito ético;

XVII - Modificar o procedimento indicado pelo médico assistente com base no exame clínico do paciente e/ou exames complementares;

XVIII - Havendo discordância por parte do médico assistente na modificação do procedimento, poderá o auditor realizar o procedimento e justificá-lo no verso da guia de procedimento médico-hospitalar;

X - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Coordenação Administrativa e pelo Diretor de Produção e Promoção à Saúde, no âmbito de sua auditoria.

Parágrafo Único: É vedado ao Médico Auditor:

I - Alterar prescrição ou tratamento do paciente, determinado por outro médico, salvo em situação de indiscutível conveniência para o paciente, devendo comunicar imediatamente o fato ao médico responsável, bem como ao Diretor Clínico;

II - Realizar anotações no prontuário do paciente;

III - Divulgar suas observações, conclusões ou recomendações, exceto por justa causa ou dever legal;

IV - Exagerar ou omitir fatos decorrentes do exercício das suas funções no seu relatório;

V - Retirar prontuários da instituição;

VI - Autorizar, vetar, bem como modificar procedimentos propedêuticos e/ou terapêuticos solicitados, salvo em situação de indiscutível conveniência para o paciente, devendo, neste caso, fundamentar e comunicar por escrito o fato ao médico assistente.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

SUB-SEÇÃO IV GERÊNCIA DE PRODUÇÃO MÉDICA

Art. 29 - Ao Responsável de Produção Médica compete:

- I - Executar o Registro Geral, que abrange a organização de mapas diários do movimento ambulatorial quanto à marcação de consulta, marcação de exames e procedimentos, abertura de prontuário, controle e distribuição aos serviços contratados e conveniados pelo preço da Tabela SUS e Tabela CIS ;
- II - Analisar programas de capacitação dos funcionários que prestam serviços na área de saúde;
- III - Controle e emissão de autorização e elaboração do relatório mensal de produção de consultas, exames e procedimentos gerados pelos profissionais nos ambulatórios do CIS , para fins de faturamento, fechar e elaborar relatório das requisições de consultas, das requisições de exames, procedimentos e cirurgias prestadas por profissionais credenciados pelo preço da Tabela de Procedimentos Médicos do CIS , para fins de faturamento junto aos municípios, e empenhos dos créditos aos profissionais;
- IV - Acompanhar o gasto de material por procedimento, fazendo comparativo com o valor recebido analisando a relação custo/benefício;
- V - Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações do Plano de Aplicação Conjunta de Interesse Comum- PLACIC que estejam relacionados à Assessoria Médica;
- VI - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Coordenação Administrativa, no âmbito de sua diretoria.

SUB-SEÇÃO V GERÊNCIA DE AGENDAMENTO

Art. 30 - Ao Responsável de Agendamento compete:

- I - Executar o agendamento de todas as consultas e exames especializados;
- II - Distribuir e controlar as cotas dos prestadores aos municípios em tempo hábil;
- III - Incluir o agendamento diário de pacientes conforme solicitação dos municípios;
- IV - Controlar diariamente a agenda de todos os prestadores;
- V - Controlar os bloqueios e ausências de pacientes;
- VI - Realização de agendamentos solicitados pelas diretorias conforme procedimentos de urgência e emergência;
- VII - Acompanhamento dos agendamentos realizados, questionando-os quando necessários;
- VIII - Inclusão/alteração de procedimentos, valores e tabelas no sistema;
- IX - Envio de comunicados e avisos sobre alterações, inclusões, bloqueios e ausências dos prestadores aos municípios;
- X - Controle das sobras, ou seja, redistribuir as cotas não utilizadas por determinado município aos outros que necessitem no prazo determinado;
- XI - Esclarecimentos aos municípios – sistema, códigos, forma de agendamento, valores e prestadores;
- XII - Inclusão e atualização de informações e/ou recomendações nas guias de consulta e exames;
- XIII - Correção de agendamentos errados;
- XIV - Monitoramento da utilização do sistema pelos prestadores;
- XV - Inclusão e/ou exclusão de procedimentos das unidades prestadoras;
- XVI - Auxílio na recepção com atendimento telefônico, recepção de pacientes e esclarecimentos;
- XVII - Solicitação de correções em falhas momentâneas ou não do sistema de agendamento;
- XVIII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Coordenação Administrativa, no âmbito de sua área de atuação.

SUB-SEÇÃO VI SERVIÇO DE ENFERMAGEM



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

SAE- SERVIÇO DE ANTEDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 31 - Compete ao Chefe do Serviço de Enfermagem as seguintes atribuições, além daquelas ligadas ao SAE – Serviço de Atendimento Especializado:

I - Dirigir, organizar, planejar, supervisionar, coordenar e avaliar os Serviços da equipe multidisciplinar atinentes a sua área de atuação;

II - Dirigir o atendimento ambulatorial da clientela dos municípios consorciados em estreita colaboração com a equipe médica;

III - Controlar e manter estável o estoque do material ambulatorial;

IV - Desempenhar atividades relacionadas à coordenação do SAE;

V - Proporcionar e estimular o aprimoramento técnico-científico e ético dos profissionais;

VI - Coibir o exercício ilegal da profissão;

VII - Comunicar ao conselho regional de classe irregularidades referente ao exercício profissional;

VIII - Exercer as suas atividades privativas, segundo consta na legislação do exercício profissional;

IX - Delegar atividades relacionadas a sua área de atuação;

X - Elaborar e organizar o serviço criando protocolos de procedimentos;

XI - Coordenar os serviços fiscalizatórios e acompanhar rotinas da equipe multidisciplinar como a correta utilização de equipamentos e materiais, acondicionamento de produtos, procedimentos e técnicas de limpeza, desinfecção e esterilização, produtos para a saúde utilizados no estabelecimento, como tipo, qualidade, quantidade e condições de uso;

XII - Planejar, organizar e gerenciar os serviços prestados pela farmácia quando esta consistir instituída;

XIII - Coordenar, supervisionar e fiscalizar a dispensação dos medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência;

XIV - Coordenar e gerenciar os funcionários sob sua responsabilidade;

XV - Gerenciar técnica e administrativamente o armazenamento/estoque dos materiais e medicamentos;

XVI - Organizar e auxiliar na prestação de contas anual;

XVII - Coordenar e criar ações de prevenção em DST/HIV/Aids;

XVIII - Participar de cursos ou capacitações referente DST/HIV/Aids e outros assuntos;

XIX - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Coordenação Administrativa, no âmbito de sua área de atuação.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 32 - Os cargos da estrutura organizacional do CIS inseridos em Assembleia Geral, quais sejam, os da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Secretários Municipais de Saúde não serão remunerados.

Art. 33 - Os cargos componentes da estrutura organizacional do CIS em Nível de Assessoramento, Coordenação, Execução e Controle, este último com exceção do Conselho Fiscal e CRESEMS, serão remunerados, tendo direito de perceber, além do salário de carreira, a gratificação de função ou do cargo em comissão, obedecidas as disposições deste Regimento Interno.

§ 1º - Profissionais cedidos por outras estruturas organizacionais (Federal ou Estadual) sem ônus ao CIS perceberão deste apenas o valor da gratificação de função ou cargo em comissão.

§ 2º - Os Profissionais cedidos por outras estruturas organizacionais (Federal ou Estadual) sem ônus ao CIS não perceberão os benefícios oriundos do Plano de Cargos e Salários do CIS .

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

Art. 34 - Para todos os efeitos legais, as remunerações dos cargos somente poderão ser alteradas por Resolução específica, observada a iniciativa privativa da Assembleia Geral, assegurada à revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Parágrafo Único: A remuneração dos cargos previstos no “caput” deste artigo será assegurada as vantagens dos Incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal e a revisão anual pelo mesmo índice de correção dos vencimentos do funcionalismo vinculado ao Sindicato próprio da categoria.

Art. 35 – A Comissão de Ética e Controle de Qualidade terá caráter temporário e deliberativo, sem remuneração e será constituída por representantes de cada Diretoria do CIS, através de ato da Coordenação Administrativa, para atuação e elucidação de situações específicas, tendo a responsabilidade de emitir Parecer Técnico sobre a situação em questão.

§ 1º - O Presidente da Comissão de Ética e Controle de Qualidade, bem como seus membros serão indicados e nomeados pela coordenação devendo ser lavrado ata de todas as reuniões.

§ 2º - A comissão será nomeada a cada 2 (dois) anos, podendo ser reconduzida por igual período a critério da Coordenação Administrativa;

§ 3º - Os pareceres técnicos serão enviados para ciência da coordenação, que ratificará o que for determinado e, se entender necessário, encaminhará para a Diretoria Executiva.

Art. 36 – Outras instâncias de serviços e cargos poderão ser criadas, através de assembleia, de acordo com as necessidades que venham a surgir na entidade.

Art. 37 – As despesas decorrentes de viagens de interesse do CIS para alimentação, traslado e hospedagem serão ressarcidas mediante apresentação de comprovantes como nota fiscal ou recibo, conforme Resolução 03/2010.

Art. 38 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte por maioria simples, em Assembleia Geral, convocada para este fim.

Parágrafo Único: Propostas de alterações poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de pelo menos um terço dos membros da Assembleia Geral.

Art. 39 - A assessoria jurídica prestará atendimento em todas as necessidades do CIS, que envolvam situações oriundas a pareceres técnicos nas atividades administrativas cotidianas, bem como acompanhamento nos processos administrativos e judiciais, dirimindo os conflitos inerentes ao CIS com terceiros, e dando amplo respaldo jurídico a Coordenação e Presidência, bem como aos demais setores, órgãos e colegiados que assim solicitarem.

Art. 40 - A ouvidoria trata-se de órgão, onde será nomeado um ouvidor, o qual ficará com as responsabilidades advindas de denúncias, reclamações, devendo esta cumprir com todos os requisitos expressos e obrigatórios por lei e controles externos, servindo de apoio e suporte a Diretoria Executiva, devendo sempre a resolutividade dos questionamentos ou demandas que lhe chegarem, encaminhando as mesmas aos setores competentes.

Art. 41 - O Controle interno constitui-se num órgão de fiscalização e apoio ao CIS, devendo, portanto, este cumprir com as obrigações expressas em lei sobre o poder que lhe tange a fiscalização interna dos atos administrativos consorciais.

Art. 42 - Os casos omissos nesse Regimento Interno serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 43 - O presente Regimento Interno, teve sua aprovação primeira em Assembleia Geral do CIS em 28 de agosto de 2014, sendo alterado pela resolução 37/2017, e pela resolução 34/2018, a qual consolida entrará em vigor a partir da sua publicação.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONARIO RESPEITADO O GRAU DE INSTRUÇÃO E A CARGA HORÁRIA DA RESOLUÇÃO 02/2004 QUE CRIOU OS CARGOS E SALÁRIOS

CARGO: ADVOGADO

FUNÇÃO: ASSESSORIA JURÍDICA

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20

Atribuições:

- Representa em juízo ou fora dele o consórcio, nas ações em que for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses.
- Estuda a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável;
- Complementa ou apura as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;
- Prepara a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo; acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio;
- Representa a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável;
- Redige ou elabora documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa do consórcio;
- Pode orientar o consórcio com relação aos seus direitos e obrigações legais.

CARGO Assessor Contábil

FUNÇÃO: contador cargo comissionado

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12

Atribuições:

- Assessoria Contábil ao presidente e à entidade, devendo zelar pelo bom andamento do setor contábil em consonância com o cargo de Contador, podendo desempenhar as funções deste;
- Planejar, coordenar e acompanhar a prestação dos serviços técnico-administrativos, cumprindo leis e regulamentos administrativos, em função do interesse público e a serviço da comunidade;
- Promover o controle de recursos humanos, financeiros e materiais utilizados, propondo diretrizes para elaboração e aplicação da política econômico-administrativa da Instituição;
- Participar de estudos de política organizacional, diagnosticando e efetuando análise situacional da estrutura da Instituição, propondo soluções e mudanças;
- Participar da elaboração e acompanhamento de orçamento-programa, analisando a situação dos recursos e propostas de novos programas, adequando às diretrizes dos órgãos competentes;
- Participar na elaboração e implantação de projetos institucionais, articulando a administração de recursos às necessidades da prestação do serviço de saúde junto à população;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Redigir pareceres, relatórios e laudos em situações que requeiram conhecimentos e técnicas de administração, analisando situações e propondo alternativas para decisão superior, considerando os aspectos de saúde;
- Participar de comissão de sindicância e procedimentos administrativos por determinação superior;
- Planejar, coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades da unidade, bem como das atividades administrativas (serviços gerais, pessoal, material, patrimônio, informática, recepção, cadastros);
- Organizar a escala de serviços;
- Solicitar reparos e a substituição ou aquisição de material utilizado na unidade;
- Aprimorar o relacionamento interinstitucional;
- Propor normas relativas ao bom funcionamento da instituição;
- Planejar o controle e a supervisão nas atividades de patrimônio incluindo a compra de materiais de consumo, devidamente autorizados;
- Controle e elaboração de Procedimentos Operacional Padrão Administrativos;
- Orientar, supervisionar e elaborar dados estatísticos junto aos setores administrativos;
- Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à saúde da população;
- Executar outras tarefas correlatas.

Atribuições específicas:

- Corrigir a escrituração contábil, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, utilizando sistemas manuais e mecanizados, a fim de cumprir as exigências legais;
- Coordenar e elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas, apresentando resultados parciais e totais da situação patrimonial do órgão;
- Supervisionar e efetuar a conciliação de contas, detectando erros para assegurar a correção das operações contábeis;
- Examinar o fluxo de caixa durante o exercício considerado, verificando documentos para certificar-se quanto à correção dos lançamentos;
- Organizar relatórios contábeis referentes à situação global do órgão, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres técnicos;
- Emitir parecer técnico na área de atuação, efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações, baseando-se nos índices adequados a cada caso;
- Coordenar e participar da elaboração de programas contábeis, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado;
- Planejar e conduzir planos e programas de análise sobre o funcionamento correto dos contratos financeiros e contábeis, transações, normas, rotinas e procedimentos no sentido de salvaguardar os interesses, bens e recursos do CIS.

CARGO Assessor Jurídico

FUNÇÃO: Advogado Cargo Comissionado

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12

Atribuições:

- Assessoria jurídica ao presidente da entidade nos mais diversos processos administrativos e jurídicos, envolvendo o atendimento das demais funções expressas e correlatas a sua função de assessoria,



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

podendo este desempenhar funções de representação processual, administrativa e judicial da entidade, podendo desenvolver as atividades correlatas e descritas à função do advogado concursado, em sendo:

- Executar atividades relacionadas à assistência judicial e extrajudicial dos interesses do Consórcio, em âmbito processual ou administrativo;
- Apresentar respaldo legal que auxilie a tomada de decisões;
- Representar o Consórcio em juízo ou fora dele, propondo ou contestando ações, interpondo os recursos cabíveis e necessários;
- Solicitar providências junto ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;
- Realizar audiências;
- Zelar pelos interesses do Consórcio na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos;
- Realizar pesquisa e seleção de textos jurídicos e outras informações de interesse, consultando leis, decretos, documentos oficiais, processos, contatando com órgãos públicos, privados e outras entidades;
- Atuar nas diversas atividades relacionadas ao regime jurídico dos Consórcios (Lei nº 11.107/2005);
- Elaboração de pareceres, acompanhamento de processos administrativos do Consórcio (licitatórios, para apuração de faltas cometidas pelos funcionários, processo seletivo público, dentre outros);
- Acompanhar os processos admissionais, de prestação de contas relativos aos atos de pessoal, o cumprimento das normas trabalhistas;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO Assessor Técnico

FUNÇÃO: Concursado – emprego público

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

- Executar, acompanhar e controlar no âmbito da Administração Pública Consorcial, atividades envolvendo suprimentos, patrimônio, orçamento, organização e métodos e outros afins, aplicando conhecimentos adquiridos e atuando conforme normas próprias do setor, visando assegurar condições de funcionamento regular e eficiente da Administração como um todo;
- Orientar na previsão de gastos, orientar a Comissão de Licitações na expedição de atos concernentes;
- Realizar vistorias técnicas em imóveis e equipamentos e materiais adquiridos classificando-os segundo os padrões legais;
- Prestar informações aos órgãos da Administração sobre suas atividades e para instrução de processos;
- Preencher e controlar a manutenção do Cadastro Fiscal vinculando-o aos aspectos básicos da legislação tributária;
- Elaborar relatórios de suas atividades, auxiliar na coleta de informações para análise, revisão e implantação de sistemas e métodos de trabalho;
- atuar em atividades e projetos de gestão de pessoal como benefícios, capacitação, avaliação, concurso e seleção, legislação, preparação e instrução de processos;
- Elaborar e digitar minutas de Editais Licitatórios e de contratos administrativos referentes;
- Encaminhar pedidos de reserva de dotações orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal;
- Auxiliar nas atividades da Assessoria Jurídica e outras tarefas correlatas lhe cometidas, com atribuições gerais inerentes a sua formação;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Atuar como Controle interno com conhecimentos em Recursos Humanos, Contabilidade, atividade administrativa pública e Jurídica.
- Requisitos do Cargo: Ensino superior completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia, noções de informática, idade mínima de 21 anos, possuir noções de informática e carteira nacional de habilitação (CNH) na categoria "B" ou superior, disponibilidade de 40 horas semanais.
- Iniciativa: Tarefas em geral padronizadas, mas que requerem decisões que consistem em pequenas modificações de práticas estabelecidas que quase sempre se repetem. Servidor recebe instruções em quase todas as fases de trabalho.
- Responsabilidade por contato humano: Contatos regulares com outros órgão tanto da administração consorcial como dos municípios consorciados, para fornecer e obter informações. Requer tato para evitar interpretações erradas.
- Responsabilidade por precisão: O trabalho exige atenção e exatidão razoáveis, para evitar erros que possam causar moderados prejuízos tanto em termos de montantes como em prejuízos ao desenvolvimento do trabalho.

CARGO: Assistente Social

FUNÇÃO: Assistente Social

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20

Atribuições:

- Elaborar, executar e avaliar planos e programas de natureza educativa em conjunto com a equipe multiprofissional, de prevenção e de biossegurança, envolvendo grupos, comunidades, indivíduos e outros;
- Elaborar, executar e avaliar pesquisas visando à análise da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais;
- Prestar assessoramento amplo aos movimentos sociais, no exercício e defesa dos direitos civis, públicos e sociais da comunidade;
- Realizar estudos socioeconômicos que visem o interesse individual ou coletivo, para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos públicos e privados;
- Elaborar, executar e avaliar planos e programas de natureza social em unidades sociais;
- Supervisionar o desempenho das práticas de estagiários de serviço social;
- Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos;
- Assessorar os servidores em assuntos de sua competência;
- Elaborar relatórios demonstrativos das atividades da unidade;
- Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos saúde, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas necessitadas;
- Participar em encontros ou reuniões de associações comunitárias ou grupos de convivência;
- Participar de equipe multidisciplinar visando à programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área da saúde;
- Realizar orientação social a familiares de pacientes, quando necessário;
- Prestar atendimento individual quando necessário;
- Participar de encontros, reuniões e seminários relacionados às atividades do CIS;
- Participar da equipe multidisciplinar visando à avaliação diagnóstica e encaminhamento dos usuários;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Realizar orientação social a familiares de pacientes;
- Ministras seminários e palestras sobre os assuntos relacionados às atividades da instituição;
- Realizar visitas domiciliares quando necessário;
- Organizar trabalhos preventivos, educativos, materiais educativos e recurso áudio visuais;
- Realizar atividades de humanização (cuidando do cuidador);
- Realizar em conjunto com a equipe aconselhamento pré e pós-teste em grupo ou individual;
- Conferir os registros dos pacientes transfundidos diariamente, nas unidades conveniadas;
- Divulgar através dos diversos meios de comunicação, prefeituras e entidades objetivando captação de doadores e levando a informação para a população em geral;
- Realizar contato com doadores com tipagem sanguínea específica para não haver baixa nos estoques;
- Realizar atividades administrativas do setor de serviço social;
- Agendar e supervisionar coletas extramuros, com estrutura e orientações necessárias;
- Realizar atividades educativas com a população em geral baseadas no Programa Nacional de Doação Voluntária;
- Desempenhar outras funções correlatas.

CARGO: Atendente

FUNÇÃO: Atendente

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino médio

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Recepcionar, encaminhar e controlar visitantes;
- Abertura, registro e cadastros de protocolo;
- Encaminhamento do protocolo nos departamentos correspondentes;
- Auxilia nas informações necessárias;
- Enviar e receber correspondências, efetuando o devido cadastro para tal;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: Auxiliar Administrativo

FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Redigir, seguindo orientação, e digitar ofícios, atas, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins e outros documentos;
- Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, requisições de materiais e outros, efetuando lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender a necessidade do setor;
- Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadoras de texto, terminais de vídeo e outros;
- Efetuar cálculos simples e conferências numéricas;
- Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Desenvolver atividades administrativas de apoio a outros departamentos;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Emitir, receber, selecionar, classificar, controlar e arquivar correspondências, relatórios e documentos em geral;
- Atendimento telefônico e ao público, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;
- Preparar planilhas, gráficos, ordens de serviços e outros documentos do gênero;
- Executar serviços gerais de escritório;
- Controle dos materiais de expediente, ferramentas e serviços utilizados na área;
- Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais e equipamentos a si confiados;
- Levar ao conhecimento da chefia, informações de interesse da administração;
- Recepcionar os pacientes e encaminhá-los ao consultório;
- Cadastrar os pacientes novos e abrir prontuário;
- Arquivar e manter sob sigilo os prontuários e documentações em geral;
- Auxiliar ou apoiar os demais profissionais da equipe;
- Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação;
- Desempenhar outras funções correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GRAU DE INSTRUÇÃO: formação em curso técnico

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Preparar paciente para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica;
- Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros;
- Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas;
- Realizar exames eletroencefalográficos, e outros, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas;
- Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos tratamento de saúde;
- Elaborar relatórios das atividades do setor número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros, e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos;
- Acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, mediando pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando documentos, segundo prescrição do médico;
- Colher material para exames laboratoriais, ministrar medição via oral e parenteral; efetuar controles diversos de pacientes;
- Prestar assistência médico-odontológica;
- Armazenar e distribuir materiais esterilizados. Coletar material para exames de laboratório, segundo orientação médica;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Auxiliar de Laboratório

FUNÇÃO: Auxiliar de Laboratório



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino fundamental.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30

Atribuições

- Limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com as normas estabelecidas e orientação superior;
- Efetuar e manter a arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário;
- Auxiliar na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames;
- Receber e destinar para local apropriado, material para exame;
- Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares;
- Abastecer os recipientes do laboratório, colocando os materiais indicados em vidros, vasos e similares;
- Preencher fichas relacionadas aos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores;
- Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo;
- Executar outras atribuições afins.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino fundamental.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades do CIS;
- Efetuar a coleta de lixo;
- Executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de lixos e entulhos da sede do consórcio;
- Manusear e preparar alimentos (café, leite, achocolatados, vitaminas, chá, sucos, torradas e lanches leves em geral);
- Atender o público interno, servindo e distribuindo lanches e cafés e atendendo às suas necessidades alimentares;
- Arrumar bandejas e mesas e servir;
- Recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienização e conservação;
- Executar e conservar a limpeza da copa e da cozinha;
- Manter a organização e a higiene do ambiente, dos utensílios e dos alimentos;
- Controlar os materiais utilizados;
- Evitar danos e desperdícios de materiais;
- Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos;
- Limpeza de áreas contaminadas com material biológico sob a orientação do profissional responsável.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

CARGO: CHEFE SETOR DE EXAMES

FUNÇÃO: Gerente de Agendamento



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso superior completo na área de saúde

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Executar o agendamento de todas as consultas e exames especializados;
- Distribuir e controlar as cotas dos prestadores aos municípios em tempo hábil;
- Realizar o agendamento através do TFD (tratamento Fora de Domicílio) para pacientes que necessitem de atendimento não realizado pelos prestadores credenciados;
- Incluir o agendamento diário de pacientes conforme solicitação dos municípios;
- Controlar diariamente a agenda de todos os prestadores;
- Controlar os bloqueios e ausências de pacientes;
- Realização de agendamentos solicitados pelas diretorias conforme procedimentos de urgência e emergência;
- Acompanhamento dos agendamentos realizados, questionando-os quando necessários;
- Inclusão/alteração de procedimentos, valores e tabelas no sistema;
- Envio de comunicados e avisos sobre alterações, inclusões, bloqueios e ausências dos prestadores aos municípios;
- Controle das sobras, ou seja, redistribuir as cotas não utilizadas por determinado município aos outros que necessitem no prazo determinado;
- Esclarecimentos aos municípios – sistema, códigos, forma de agendamento, valores e prestadores;
- Inclusão e atualização de informações e/ou recomendações nas guias de consulta e exames;
- Correção de agendamentos errados;
- Monitoramento da utilização do sistema pelos prestadores;
- Inclusão e/ou exclusão de procedimentos das unidades prestadoras;
- Auxílio na recepção com atendimento telefônico, recepção de pacientes e esclarecimentos;
- Solicitação de correções em falhas momentâneas ou não do sistema de agendamento;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Executivo e/ou Diretor Técnico em Saúde, no âmbito de sua área de atuação.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: RECURSOS HUMANOS

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Planejar, controlar, orientar e executar as atividades relativas à administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, locação, exoneração;
- Participar do levantamento de necessidades de treinamento e de demandas por projetos de desenvolvimento;
- Elaborar e executar o fechamento do programa SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal;
- Elaborar o fechamento da folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal, inclusive os cedidos por órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Centro de Integração Empresa e Escola;
- Manter os registros funcionais de recursos humanos, controle das perícias médicas e segurança no trabalho;
- Manter o controle de exames médicos pré-admissionais, demissionais e periódicos dos funcionários;
- Coordenar o relacionamento do Consórcio com os órgãos representativos dos funcionários;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Controlar o Relógio Ponto, elaborar escala de férias, notificações, advertências, avaliações e manter controle sobre as licenças legais, afastamento dos funcionários lotados na instituição, solicitando pareceres técnicos quando houver necessidade;
- Manter o controle de recolhimento das contribuições previdenciárias servidores e os patronais (INSS – FGTS);
- Participar de estudos de política organizacional, diagnosticando e efetuando análise situacional da estrutura da Instituição, propondo soluções e mudanças;
- Redigir pareceres, relatórios e laudos em situações que requeiram conhecimentos e técnicas de administração, analisando situações e propondo alternativas para decisão superior;
- Participar de comissão de sindicância e procedimentos administrativos por determinação superior;
- Supervisionar e controlar a execução das atividades da unidade, bem como das atividades administrativas (serviços gerais, pessoal, material, patrimônio, informática, recepção, cadastros);
- Organizar a escala de serviços;
- Manter controle de frequência, faltas e férias do quadro funcional;
- Desenvolver e/ou participar de pesquisas salariais, coordenar a elaboração e manutenção de planos de cargos e salários, acompanhar os programas de treinamento e controlar serviços prestados por terceiros;
- Aprimorar o relacionamento interinstitucional;
- Propor normas relativas ao bom funcionamento da instituição;
- Controle e elaboração de Procedimentos Operacional Padrão Administrativos;
- Orientar, supervisionar e elaborar dados estatísticos junto ao setor administrativo;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Executivo e/ou Diretor Administrativo no âmbito de sua área de atuação.

CARGO: Chefe Setor de Finanças

FUNÇÃO: Gerência Financeira

GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso superior.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Preparar empenhos, liquidações, ordem e baixa de pagamento de fornecedores, prestadores e pessoal para efeito de pagamento;
- Receber e fazer conferência das notas fiscais dos fornecedores/prestadores para efeito de pagamento;
- Solicitar requisição para a emissão de empenho;
- Elaborar resoluções para a criação e suplementação de dotações orçamentárias;
- Executar as atividades de rotina contábil;
- Emitir notas de empenho e liquidação das despesas;
- Fazer conciliações bancárias de várias contas correntes do Consórcio;
- Elaborar o fechamento do programa SIM-AM;
- Elaborar recibo de pagamento das faturas dos municípios;
- Atualizar e fazer a manutenção dos sistemas;
- Consultar documentos nos arquivos;
- Prestar contas de convênio;
- Elaborar resoluções e suplementações;
- Conferir a folha de pagamento;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Elaborar balancetes, demonstrativos de balanço, preparando os mesmos para publicação;
- Elaborar a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo;
- Elaborar a prestação de contas de recursos oriundos de órgãos Estaduais, Federais, Municipais e outros;
- Executar os registros e controles contábeis;
- Elaborar o Plano de Diretrizes Básicas, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual e o PLACIC;
- Guardar as requisições de cada município, com os empenhos dos respectivos prestadores;
- Elaborar Balanço Anual;
- Acompanhar o Boletim de Produção Ambulatorial - BPA mensalmente;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Executivo e/ou Diretor Financeiro no âmbito de sua área de atuação.

CARGO: Chefe do Setor de Licitação, Compras e Patrimônio.

FUNÇÃO: Gerente de Compras

GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso superior completo.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Analisar e realizar os processos de licitação;
- Elaborar e submeter minutas de editais de licitação e de termos de contrato e seus aditivos à Diretoria Administrativa;
- Subsidiar relatórios e demais instrumentos que integrem a prestação de contas do Consórcio;
- Acompanhar a abertura, classificação e julgamento das licitações, independente da modalidade em que as mesmas se realizarem;
- Alimentar o SIM AM – módulo de licitações e contratos;
- Subsidiar relatórios e demais instrumentos que integrem a prestação de contas do Consórcio;
- Preparar o arquivamento dos processos licitatórios, identificando-os por número e ano, sejam dispensas de licitação, convite, tomada de preço, concorrência e pregão;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Executivo e/ou Diretor Administrativo no âmbito de sua área de atuação.
- Estabelecer relações com o mercado fornecedor de bens, serviços e obras;
- Planejar e elaborar, em conjunto com a Diretoria Administrativa e Diretoria Financeira o cronograma de compras para aquisição de materiais, para reposição de estoque com política de estoque mínimo;
- Proceder ao acompanhamento dos processos de compras de bens, serviços e obras;
- Codificar e cadastrar produtos no Sistema;
- Elaborar e acompanhar a execução de contratos de compras de bens, serviços e obras;
- Propor à Diretoria Administrativa, a partir da indicação da Divisão de Licitações, a aplicação de penalidades aos fornecedores inadimplentes;
- Solicitar à Diretoria Financeira a liquidação de despesas oriundas de contratos de bens, serviços e obras;
- Elaborar estudos e emitir parecer em assuntos de sua área de competência;
- Triagem e impressão das solicitações de compras, montagem dos processos de compras,
- Lançamento dos processos no Sistema, elaboração de editais de compras e publicação dos processos e acompanhamento de contratos;
- Manter o cadastro por linha de fornecimento de fornecedores, por meio de sistema;
- Manter atualizado o registro geral dos fornecedores bem como o fornecimento de certificado de registro cadastral, mantendo a rotina de consultas de preço;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Executivo e/ou Diretor Administrativo no âmbito de sua área de atuação;
- Orientar e supervisionar as atividades de patrimônio;
- Diligenciar os registros contábeis dos bens patrimoniais;
- Providenciar a reposição dos bens patrimoniais irrecuperáveis;
- Receber, conferir, armazenar e distribuir todos os materiais, equipamentos e mobiliários;
- Controlar os contratos de serviços de manutenção terceirizados;
- Manter atualizados os relatórios da movimentação dos bens móveis;
- Colocar plaquetas e efetuar o tombamento dos bens móveis e imóveis pertencentes ao consórcio, mantendo atualizado um relatório das condições de uso dos mesmos;
- Manter atualizado o controle da manutenção do bem, visando coletar o máximo de dados, para obter o inventário alimentado;
- Conferir as Notas Fiscais dos fornecedores e prestadores de serviços, carimbar no verso atestando que os materiais foram entregues e/ou serviços foram executados, com assinatura e carimbo do responsável, e entregar ao Setor de Contabilidade;
- Manter em uso todos os relatórios do programa de Software;
- Solicitar dos prestadores de serviços laudo técnico dos serviços executados para maior controle e melhor uso dos equipamentos;
- Manter em dia o controle da manutenção do bem, com alimentação do inventário;
- Avaliar a situação funcional do bem e abrir processo de baixa para os bens inservíveis;
- Manter atualizado o sistema de gerenciamento de patrimônio público (PP);
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Executivo e/ou Diretor Administrativo no âmbito de sua área de atuação.

CARGO: CHEFE DE SETOR DE ORTESE E PROTESE

FUNÇÃO: Gerente de Produção Médica

GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso superior completo na área de saúde

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Executar o Registro Geral, que abrange a organização de mapas diários do movimento quanto à marcação de consulta, marcação de exames e procedimentos, moldagem e abertura de prontuário de pacientes que necessitam de órtese ou prótese;
- Controle e distribuição aos serviços contratados e conveniados;
- Controle e emissão de autorização e elaboração do relatório mensal de produção de produção e acompanhamento das próteses, bem como a entrega e habilitação do paciente;
- Fechar e elaborar relatório das requisições, procedimentos e demais relatórios necessários para comprovação dos objetos entregues;
- Alimentação de banco de dados de programa do governo, boletim de aquisições e entregas das órteses e próteses;
- Acompanhar o gasto de material por procedimento, fazendo comparativo com o valor recebido analisando a relação custo/benefício, e faturando o remanescente aos municípios que não estejam contemplados nos recursos de convênios;
- Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações do Planejamento Estratégico que estejam relacionados ao programa órteses e próteses;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Acompanhar a qualidade dos materiais adquiridos, a fim de garantir que o produto seja utilizado pelo paciente de forma adequada;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação.

CARGO: Chefe Setor de Saúde

FUNÇÃO: Chefe do Setor de Saúde

GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso superior completo na área da saúde

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Realizar revisão regular das faturas apresentadas pelos prestadores de serviços de saúde privados credenciados, contratados ou conveniados ao Sistema Único de Saúde - SUS;
- Realizar exames de fichas clínicas, prontuários médicos, exames e demais documentações do paciente que comprovem necessidade efetiva da realização do procedimento, consoantes com as normas vigentes do SUS;
- Realizar visitas aos prestadores de serviços de saúde privados credenciados, contratados ou conveniados ao Sistema Único de Saúde - SUS, para realizar cadastramento, vistoria ou avaliação "in loco" dos serviços;
- Utilizar os sistemas de informação do SUS implantados, para subsidiar as análises e revisões realizadas sobre os serviços prestados;
- Analisar relatórios gerenciais do sistema de pagamento do CIS e SUS;
- Realizar periodicamente junto aos prestadores de serviços de saúde privados credenciados, contratados ou conveniados ao Sistema Único de Saúde - SUS a regularidade dos comprovantes de seu funcionamento;
- Receber e apurar procedência de declarações ou denúncias sobre questões relacionadas a execução dos serviços de saúde SUS, bem como daqueles prestados pelos prestadores de serviços de saúde privados credenciados, contratados ou conveniados ao SUS;
- Emitir parecer e relatório sobre atendimento e encaminhamento efetivados através de protocolo de agendamento pelos Municípios associados;
- Realizar auditorias programadas para verificação "in loco" da qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS e CIS, verificando estrutura física, recursos humanos, fluxos, instrumentais e materiais necessários para realização dos procedimentos dos credenciados;
- Restar assessoramento direto e imediato nos assuntos relativos ao Controle Interno, especialmente no que diz respeito à prestação de serviços de saúde;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Executivo e/ou Diretor Técnico em Saúde, no âmbito de sua área de atuação.

CARGO: Tesoureiro

FUNÇÃO: Gerente Financeiro

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino médio.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Executar as atividades financeiras, quanto ao pagamento das despesas da Secretaria Executiva;
- Controlar as datas de vencimentos de débitos da Secretaria Executiva;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Controlar o agendamento financeiro com lançamento no livro caixa;
- Executar os procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar a compra de materiais, equipamentos, contratação de serviços solicitados pelos órgãos do CIS, de acordo com a legislação vigente;
- Controlar os processos de compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços;
- Consultar certidões dos prestadores/fornecedores para efeito de pagamento;
- Realizar o pagamento dos funcionários;
- Executar o pagamento de fornecedores juntamente com a secretaria executiva;
- Realizar os serviços bancários externos;
- Comprar e repassar o vale transporte aos funcionários;
- Controlar saldos bancários;
- Elaborar e manter o controle do cronograma de desembolso financeiro;
- Aplicar os recursos financeiros disponíveis;
- Elaborar o Plano de Diretrizes Básicas, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual e o PLAT;
- Emitir relatório e fazer o repasse de valores referente ao pagamento dos fornecedores/prestadores;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Executivo e/ou Diretor Financeiro no âmbito de sua área de atuação.

CARGO: Contador

FUNÇÃO: Contador

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30

Atribuições:

- Planejar, coordenar e acompanhar a prestação dos serviços técnico-administrativos, cumprindo leis e regulamentos administrativos, em função do interesse público e a serviço da comunidade;
- Promover o controle de recursos humanos, financeiros e materiais utilizados, propondo diretrizes para elaboração e aplicação da política econômico-administrativa da Instituição;
- Participar de estudos de política organizacional, diagnosticando e efetuando análise situacional da estrutura da Instituição, propondo soluções e mudanças;
- Participar da elaboração e acompanhamento de orçamento-programa, analisando a situação dos recursos e propostas de novos programas, adequando às diretrizes dos órgãos competentes;
- Participar na elaboração e implantação de projetos institucionais, articulando a administração de recursos às necessidades da prestação do serviço de saúde junto à população;
- Redigir pareceres, relatórios e laudos em situações que requeiram conhecimentos e técnicas de administração, analisando situações e propondo alternativas para decisão superior, considerando os aspectos de saúde;
- Participar de comissão de sindicância e procedimentos administrativos por determinação superior;
- Planejar, coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades da unidade, bem como das atividades administrativas (serviços gerais, pessoal, material, patrimônio, informática, recepção, cadastros);
- Organizar a escala de serviços;
- Solicitar reparos e a substituição ou aquisição de material utilizado na unidade;
- Aprimorar o relacionamento interinstitucional;
- Propor normas relativas ao bom funcionamento da instituição;
- Planejar o controle e a supervisão nas atividades de patrimônio incluindo a compra de materiais de consumo, devidamente autorizados;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Controle e elaboração de Procedimentos Operacional Padrão Administrativos;
- Orientar, supervisionar e elaborar dados estatísticos junto aos setores administrativos;
- Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à saúde da população;
- Executar outras tarefas correlatas.

Atribuições específicas:

- Corrigir a escrituração contábil, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, utilizando sistemas manuais e mecanizados, a fim de cumprir as exigências legais;
- Coordenar e elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas, apresentando resultados parciais e totais da situação patrimonial do órgão;
- Supervisionar e efetuar a conciliação de contas, detectando erros para assegurar a correção das operações contábeis;
- Examinar o fluxo de caixa durante o exercício considerado, verificando documentos para certificar-se quanto à correção dos lançamentos;
- Organizar relatórios contábeis referentes à situação global do órgão, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres técnicos;
- Emitir parecer técnico na área de atuação, efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações, baseando-se nos índices adequados a cada caso;
- Coordenar e participar da elaboração de programas contábeis, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado;
- Planejar e conduzir planos e programas de análise sobre o funcionamento correto dos contratos financeiros e contábeis, transações, normas, rotinas e procedimentos no sentido de salvaguardar os interesses, bens e recursos do CIS.

CARGO: Controle Interno

FUNÇÃO: Controle Interno

FORMAÇÃO: Nível Superior – compatibilidade cargo

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Determinará, quando necessária, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos;
- Regulamentará as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas à Coordenadoria sobre irregularidades ou ilegalidades nas Unidades do CIS;
- Emitirá parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo CIS;
- Verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo CIS;
- Opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação.
- Deverá criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do CIS;
- Concentrará as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do CIS;
- Responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;
- Fiscalizará todos os processos administrativos da entidade, inclusive a aplicação de recursos de forma adequada;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Exercerá todas as atribuições dispostas a seu cargo, nos termos da legislação e instruções normativas dos órgãos competentes, em específico o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CARGO: DIRETOR COORDENADOR

FUNÇÃO: Diretor Coordenador

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- A promoção e execução das atividades técnicas e administrativas do consórcio;
- A arrecadação de receitas, movimentação financeira e patrimonial do Consórcio, escrituração contábil, bem como por outras providências necessárias ao desenvolvimento dos objetivos estatutários;
- A promoção das atividades necessárias e manter a participação dos Municípios do Consórcio;
- A criação de comissão ou grupos de trabalhos para atividades específicas;
- A elaboração e cumprimento da programação físico-financeira das atividades do Consórcio;
- A estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidos à aprovação da Diretoria Administrativa;
- O fornecimento de informações, relatórios e demais documentos requisitados pelo Conselho de Administração, Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal;
- A elaboração de resoluções, portarias e demais atos administrativos a serem submetidos à aprovação da Diretoria Administrativa.
- Contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, bem como, praticar todos os atos relativos aos recursos humanos, após submeter sua decisão ao à Diretoria Administrativa;
- Encaminhar à Diretoria Administrativa as propostas para aprovação da execução dos contratos de programa, contratos de gestão, bem como a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio;
- A elaboração da proposta orçamentária anual e demais peças contábeis a serem submetidas à Assembleia Geral a elaboração mensal dos balancetes financeiros para ciência da Diretoria Administrativa;
- A prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada pela Diretoria Administrativa ao órgão concessor;
- Zelar e fazer implementar as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde;
- Assessorar a Diretoria Administrativa no desenvolvimento de suas funções;
- Autorizar a aquisição de bens e insumos e contratação dos serviços necessários ao desenvolvimento dos objetivos do Consórcio;
- Assinar, em conjunto com o Presidente ou membro da Diretoria Administrativa designado pelo Presidente, os cheques, ordens de pagamentos, transferências bancárias e quaisquer documentos relativos à movimentação financeira do Consórcio.
- Representar a instituição e cumprir com as determinações da diretoria administrativa desde que estejam legalmente respaldadas.

CARGO: Diretor Técnico

FUNÇÃO: Diretor Técnico

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Participar na definição dos programas de atualização, aperfeiçoamento e orientação de todos setores do órgão, fornecendo subsídios técnicos para composição dos conteúdos programáticos;
- Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programa de Saúde Pública interpretando e avaliando os resultados;
- Estabelecer programação de atendimentos especializados em nível de unidades prestadoras de serviço do órgão, de acordo com normativas dos parâmetros estabelecidos;
- Acompanhar o desempenho dos serviços e a produção de relatórios gerenciais;
- Manter sistema de informações, incluindo coleta de dados, organização e atualização de cadastros e arquivos, avaliação de todos os serviços técnicos desenvolvidos nas unidades prestadoras de serviços do órgão;
- Propor indicadores para medir eficiência e eficácia de todos os serviços desenvolvidos nos órgãos prestadores de serviço do órgão;
- Coordenar a elaboração de normas técnicas de funcionamento dos serviços integrantes das unidades pertencentes ao Consórcio.

CARGO: Enfermeiro (a)

FUNÇÃO: Enfermeiro

GRAU DE INSTRUÇÃO: Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições

- Orientar as ações desenvolvidas pela equipe enfermagem como, recepção, pré-consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos e soluções, organização do ambiente de trabalho, atividades educativas e atendimento de enfermagem;
- Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento;
- Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes;
- Prestar assistência ao cliente, realizar consultas, prescrever ações de enfermagem, prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, quando aprovados pela instituição e pelos órgãos competentes;
- Realizar consulta de enfermagem através de identificação de problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implementando medidas que contribuam a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;
- Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade de enfermagem;
- Elaborar, implantar, implementar e avaliar os Procedimentos Operacionais Padrão;
- Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, realizar atividades educativas aos profissionais e a população em geral e participar das atividades extramuros juntamente com a equipe multidisciplinar, como também visitas domiciliares e ações de vigilância epidemiológicas;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, treinamentos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão e realizando e/ou colaborando para a pesquisa científica em saúde;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Participar da equipe multidisciplinar no estabelecimento em ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas de saúde, na supervisão e avaliação dos serviços de saúde e na capacitação e treinamento de recursos humanos;
- Realizar atividades de Humanização (cuidando do cuidador);
- Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;
- Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- Coordenar e/ou participar da prevenção e controle da infecção;
- Organizar e coordenar os serviços de enfermagem e suas atividades auxiliares;
- Registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas, bem como relatórios mensais das atividades;
- Participar da avaliação do desempenho técnico com cada componente de enfermagem sob sua responsabilidade;
- Realizar em conjunto com a equipe aconselhamento pré e pós-teste em DST, HIV/ AIDS em grupo e/ou individual;
- Participar do controle de qualidade da unidade;
- Realizar o controle de materiais utilizados pela unidade;
- Realizar triagem dos doadores de hemocomponentes na ausência do médico;
- Orientar e encaminhar os usuários com sorologia reagente as unidades de referência, quando aplicável;
- Acompanhar os usuários com sorologia reagente, quando aplicável;
- Executar as atividades privativas do enfermeiro, conforme legislação vigente;
- Desempenhar outras funções correlatas.

CARGO: Farmacêutico

FUNÇÃO: Farmacêutico

GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso superior em farmácia com registro no órgão profissional competente.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20

Atribuições:

- Compreende os empregos que se destinam a realizar tarefas relacionadas com a composição, controle e fornecimento de medicamentos para atender a receitas médicas e odontológicas;
- Proceder à manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
- Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Analisar soro antiofídico, pirogênico e outras substâncias, valendo-se dos meios biológicos e outros, para controle da pureza, qualidade e atividade terapêutica;
- Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas;
- Proceder a manipulação, análise, estudo de reações e balanceamento de fórmulas, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter remédios e outros preparados;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com os diversos setores do Consórcio e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Consórcio;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: Fisioterapeuta

FUNÇÃO: Fisioterapeuta

GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso superior em fisioterapia e registro no conselho de classe.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Ênfases Ambulatorial e Hospitalar;
- Descrição sumária do cargo: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Atender pacientes: analisar aspectos sensório motores, perceptocognitivos e socioculturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuropsicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção táctilcinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes;
- Habilitar pacientes: eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções perceptocognitivas, sensório motoras, neuromúsculoesqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL);

- Orientar pacientes e familiares: explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas;
- Promover campanhas educativas;
- Produzir manuais e folhetos explicativos;
- Utilizar recursos de informática;
- Desenvolver atividades de supervisão, coordenação, elaboração e execução de atividades fisioterápicas, visando à recuperação física do paciente, em qualquer Unidade de Tratamento do Hospital;
- Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando convocado;
- Desenvolver as funções de acordo com a conveniência do serviço;
- Executar outras atividades inerentes à especialidade.

CARGO: Fonoaudiólogo

FUNÇÃO: Fonoaudiólogo

GRAU DE INSTRUÇÃO: Graduação em fonoaudiologia

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20

Atribuições

- Prestar assistência de fonoaudiologia;
- Atender consultas de fonoaudiologia;
- Preencher e assinar laudos de exames e verificação;
- Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortográfica, disfônica, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;
- Prescrever exames laboratoriais;
- Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados;
- Atender emergências e prestar socorros;
- Elaborar relatórios;
- Elaborar e emitir laudos médicos;
- Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;
- Ministrando cursos de primeiros socorros;
- Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;
- Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego;
- Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO: Gerencia de Faturamento

FUNÇÃO: Gerente de Faturamento

GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso superior completo



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Orientar e controlar as atividades relacionadas com os sistemas de administração orçamentária e financeira, como movimentação de créditos, empenhos, contabilidade;
- Designar o fechamento e a elaboração de relatório das requisições de consultas, das requisições de exames, procedimentos e cirurgias prestadas por profissionais credenciados pelo preço da Tabela de Procedimentos Médicos do CIS, para fins de faturamento junto aos municípios, e empenhos dos créditos aos profissionais;
- Entrar em contato telefônico ou via eletrônico para informar o valor da nota fiscal aos prestadores/fornecedores;
- Elaborar e encaminhar as faturas dos municípios consorciados;
- Encaminhar ao departamento financeiro e contábil o valor das faturas dos municípios;
- Elaborar e encaminhar ao departamento financeiro e contábil os valores apurados dos hemocomponentes utilizados por particulares;
- Coordenar a elaboração de relatório mensal dos créditos financeiros dos serviços prestados de consultas, exames e procedimentos por profissionais contratados e conveniados pelo preço da Tabela SUS e Tabela CIS;
- Controlar e emissão de autorização e elaboração do relatório mensal de produção de consultas, de exames e procedimentos gerados pelos profissionais credenciados no CIS, para fins de faturamento junto ao SUS;
- Gerar o Boletim de Produção Ambulatorial - BPA mensalmente, acompanhando o pagamento e glosa, bem como informar os valores ao departamento financeiro e contábil;
- Promover a elaboração e acompanhamento na execução do Plano Anual de Trabalho - PLAT, diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
- Manter os serviços de rotina para recolhimento e distribuição de documentos das faturas;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Executivo e/ou Diretor Financeiro no âmbito de sua área de atuação.

CARGO: Médico Clínico Geral

FUNÇÃO: Médico Clínico Geral e Responsável Técnico

GRAU DE INSTRUÇÃO: Graduação em medicina, registro no órgão, CRM ativo.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 10

Atribuições:

- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissional de saúde em benefício da população usuária da instituição;
- Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
- Cientificar à Mesa Administrativa da instituição das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares;
- Executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa;
- Representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;
- Manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da instituição;
- Proceder o cadastro de responsável técnico junto ao CRM;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Desempenhar atividades de Responsabilidade Técnica, como a fiscalização técnica e ética, devendo primar pela fiel aplicação do Código de ética médica no Consórcio, respondendo ética e civilmente pelas infrações éticas cometidas;
- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;
- Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde prestadas.

CARGO: Motorista

FUNÇÃO: Motorista

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino fundamental concluído e Carteira Nacional de Habilitação "D".

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros conforme solicitação, zelando pela sua segurança;
- Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de pessoas enfermas;
- Auxiliar nos socorros de emergência com o deslocamento de doentes em macas;
- Procurar orientar passageiros sobre obrigações e cuidados no transporte;
- Dirigir o veículo respeitando a legislação e as normas e recomendações de direção defensiva;
- Manter o veículo em condições para deslocamento no momento em que for acionado;
- Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando à manutenção do veículo;
- Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos.
- Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com a manutenção do veículo;
- Realizar viagens a serviço do órgão;
- Recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência;
- Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- Promover o abastecimento de combustível, água e óleo;
- Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
- Providenciar a lubrificação quando indicada;
- Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
- Executar tarefas correlatas.

CARGO: Pedagogo

FUNÇÃO: Pedagogo

GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso superior completo na área com registro no Conselho de Classe

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20

Atribuições:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Participar da elaboração do Projeto Educativo de programas desenvolvidos pelo consórcio e responsabilizar-se pelo seu cumprimento;
- Avaliar periodicamente o trabalho da equipe multidisciplinar, observando os critérios de avaliação estabelecidos pela instituição;
- Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas realizadas com a equipe multidisciplinar;
- Elaborar um Plano de Ação para desenvolver com a equipe, que esteja em consonância com o Projeto Educativo e o Plano de Gestão Anual
- Levantar as necessidades de instrutores, monitores e demais membros da equipe de trabalho;
- Elaborar temas de trabalho e de estudo para suprir essas necessidades;
- Atender periodicamente os membros de equipe individualmente, para acompanhar o desenvolvimento do Planejamento Pedagógico das áreas ou disciplinas;
- Trabalhar de forma integrada com o Orientador Educacional, com o objetivo de melhorar o rendimento do aluno;
- Reunir-se com os outros membros da equipe multidisciplinar para estudo e reflexão de temas educacionais;
- Auxiliar na tomada de decisões quanto aos assuntos pedagógicos da instituição;
- Trabalhar, quando necessário, com os técnicos das áreas, elaborando projetos de trabalho em relação ao currículo das disciplinas, conteúdos e metodologias adequadas;
- Acompanhar a elaboração do Planejamento a Recuperação, realizada pelos instrutores e técnicos da área correlata;
- Responsabilizar-se, dentro da sua equipe, pelo cumprimento da proposta pedagógica da instituição.

CARGO: Psicólogo

FUNÇÃO: Psicólogo

GRAU DE INSTRUÇÃO: Graduação em psicologia, registro ou protocolo do registro (dentro do prazo de Validade) no órgão profissional competente

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20

Atribuições:

- Planejar e executar planos e programas visando maior produtividade no trabalho e realização e satisfação dos indivíduos e grupos;
- Realizar diagnóstico psicológico em pacientes, utilizando-se de entrevistas e técnicas psicológicas, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental;
- Realizar atividades de Humanização (cuidando do cuidador);
- Participar de programas de prevenção, promoção e assistência dos usuários do Serviço de Assistência Especializado em DST/HIV/AIDS;
- Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando o aprimoramento dos métodos psicossociais;
- Orientar familiares quanto sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem;
- Assessorar os profissionais médicos na análise e interpretação de laudos e diagnóstico de usuários do Centro de Testagem e Aconselhamento e do Serviço de Assistência Especializado em DST/HIV/AIDS;
- Realizar atendimento não eventual de criança ou adolescente ou interdito somente com autorização por escrito de ao menos um de seus responsáveis legais;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Registrar nos documentos que embasam as atividades em equipe multiprofissional as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos do trabalho;
- Elaborar cadastro dos usuários atendidos pela unidade, registrando informações a respeito dos problemas apresentados, doenças, etc.
- Elaborar relatórios demonstrativos de atividades da unidade;
- Realizar treinamentos e desenvolvimento de recursos humanos;
- Realizar em conjunto com a equipe multiprofissional atividades de adesão aos medicamentos;
- Realizar conjuntamente com a equipe multiprofissional controle dos doentes e contatos com faltosos;
- Realizar aconselhamento Pré e Pós-teste;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: Técnico em Enfermagem

FUNÇÃO: Técnico em Enfermagem

GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso de técnico em enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Atender a paciente e encaminhá-los aos consultórios;
- Fazer o controle dos prontuários e registros dos pacientes;
- Dar assistência aos médicos em atendimento;
- Exercer atividades de saúde de nível médico-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas a equipe de enfermagem;
- Prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em grave estado;
- Prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral;
- Executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas de enfermeiro;
- Integrar a equipe de saúde;
- Desinfecção dos móveis e equipamentos de trabalho;
- Limpeza e esterilização dos materiais;
- Coleta de Sangue para exames;
- Preparo dos usuários para pré consulta;
- Verificar a temperatura dos equipamentos, salas, conforme legislação;
- Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadoras de texto, terminais de vídeo e outros;
- Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Desenvolver atividades administrativas de apoio a outros departamentos;
- Emitir, receber, selecionar, classificar, controlar e arquivar correspondências, relatórios e documentos em geral;
- Atendimento telefônico e ao público, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;
- Controle dos materiais de expediente, ferramentas e serviços utilizados na área;
- Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais e equipamentos a si confiados;
- Levar ao conhecimento da chefia, informações de interesse da administração;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 411

Ivaiporã, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

- Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: Telefonista

FUNÇÃO: Telefonista

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino médio completo.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30

Atribuições:

- Receber e realizar chamadas telefônicas internas, externas e interurbanas, transferindo-as para os ramais solicitados;
- Controlar as ligações interurbanas do órgão, registrando em formulário próprio a data, local, nome do solicitante, etc., para fins de controle;
- Confeccionar e atualizar agenda de números telefônicos de interesse do órgão, classificando dados, para facilitar o trabalho de consulta;
- Receber, anotar e transmitir recados aos funcionários;
- Proceder à limpeza do aparelho, PABX, e demais cuidados, e providenciar reparos quando necessário;
- Atender pacientes e profissionais de saúde;
- Desempenhar outras funções correlatas.

CARGO: Vigilantes

FUNÇÃO: Vigilantes

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino fundamental concluído.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- Zelar pela segurança patrimonial;
- Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis;
- Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata;
- Vistoriar rotineiramente parte externa e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas;
- Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários;
- Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.